

# Edital 7/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por                             | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------|
| 7/2024             | 160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA | ANTONIO LUCIANO TOMAS FERREIRA DA SILVA | 10/06/2024 12:15 (v 6.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                     |                                         |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 90001/2023            | 64598.000530/2024-43    |

## 1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

C M A - 12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)

*(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 64598.000530/2024-43

Torna-se público que o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcanti nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP-13)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; e

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de até R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2.5. Persistindo o empate, de acordo com o PARECER n. 00811/2023/CGSEM /SCGP/CGU/AGU, o desempate se dará por sorteio, que ocorrerá da seguinte forma:

6.21.2.5.1. os licitantes na condição de empate serão convocados, via chat, para realização de desempate por sorteio em vídeo chamada, com data e horário agendado, também, via chat.

6.21.2.5.2. também será disponibilizado o link do sorteio para que os demais licitantes possam acompanhar a realização do sorteio de desempate

6.21.2.5.3. para convocação, os licitantes fornecerão seu contato para realização da vídeo chamada.

6.21.2.5.4. o licitante, na condição de empate, que não fornecer o seu contato para realização da vídeo chamada, será desclassificado.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou anexados ao Sistema de gerenciamento do pregão.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto

no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitahgusc@ yahoo.com.br](mailto:licitahgusc@ yahoo.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Gabriel da Cachoeira – AM , 07 de junho de 2024

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 PAULO SERGIO GOMES FERNANDES  
Data: 10/06/2024 14:45:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO SERGIO GOMES FERNANDES**

Autoridade competente



# Termo de Referência 49/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                          | Editado por       | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 49/2024            | 160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA | TIAGO SOUSA COSTA | 07/06/2024 13:28 (v 2.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                     |                   |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64598.000530/2024-43    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP13), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas de consumo estabelecidas neste instrumento, no qual se encontra no anexo deste documento
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha em anexo.
- 1.3. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes na especificação detalhada na tabela em anexo.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.6. Considerações sobre a Unidade de Fornecimento:
- 1.6.1. Para fins de apresentação da proposta e para o fornecimento, quando da contratação, o licitante deverá considerar a unidade de fornecimento descrita na tabela acima;
- 1.6.2. Não serão aceitas propostas com unidades de fornecimento diferentes das exigidas neste termo;
- 1.6.3. Quando a unidade de fornecimento estiver definida como “Kg”, sem a especificação da embalagem a ser entregue, o fornecedor poderá entregar o produto em embalagens que não sejam necessariamente de 1kg, desde que a quantidade entregue esteja de acordo com o solicitado. Nesses itens, a unidade de fornecimento “Kg” deverá ser considerada pelo licitante para fins de cálculo do preço ofertado para os produtos.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da homologação do Pregão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 tanto do órgão gerenciador, quanto dos órgãos participantes deste certame.

### **3. Descrição da solução**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª EDIÇÃO:

**4.1.1.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

**4.1.2.** Os materiais deverão ter o selo de Garantia do INMETRO e/ou ANVISA de acordo com suas especificidades, no que couber;

**4.1.3.** Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

##### **Subcontratação**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no estudo técnico preliminar.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Nota de Empenho.

**5.2.** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única. **5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **5.4. Endereços de entrega:**

**5.4.1** A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h às 10h30 ou das 13h às 15h30, exceto nas tardes de 6º feira, no seguinte endereço: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA: Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.

**5.4.2** A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 7h às 10h30 ou das 13h às 15h30, no seguinte endereço: 2º Brigada de Infantaria de Selva, Área Militar Cap Nobuo Oba, s/n, Bairro Cachoeirinha CEP:69750-000, São Gabriel da Cachoeira- AM

5.4.3 A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 8h às 11h00 ou das 14h às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, no seguinte endereço: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (IFAM/CSGC): Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000, Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.

5.5. O contratado deverá depositar os itens licitados nos locais a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório.

5.6. A entrega correrá totalmente às expensas do contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de acordo com as normas vigentes e o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8. Verduras, legumes, frutas, vegetais e demais semelhantes devem apresentar excelente grau de maturação e preservação, não podendo ter sinais ou aspecto de alimento estragado ou impróprio para consumo humano;

5.9. Quando se tratar de materiais frigorificados (congelados), os mesmos não podem apresentar sinais de descongelamento ou exposição por longo tempo em temperatura ambiente;

5.10. A administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega dos bens que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como também em desacordo com este documento.

5.11. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local de confecção e acondicionamento, até sua entrega no Órgão de destino;

#### **Prazo de validade dos produtos**

5.12. O prazo de validade dos produtos deverá ser, no mínimo, o prazo estipulado na especificação dos itens. Se o prazo de validade não estiver explícito na especificação do produto, neste termo, o prazo de validade deverá obedecer às normas vigentes. Será considerado o informado pelo fabricante se esse for superior àqueles.

5.13. Perdendo os materiais suas características ou se deteriorando e estando eles dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de armazenamento, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação formal do contratante, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Para tanto, ficará por conta e ônus do contratado todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

5.14. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 90 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### **Análises de qualidade, compatibilidade e autenticidade**

5.14. Sempre que a situação demonstrar conveniente, o contratante poderá encaminhar o material recebido ou solicitar auxílio a agentes, entidades, institutos, órgãos competentes, etc., para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

5.15. Esse procedimento é excepcional e poderá ser adotado tanto na fase de análise para recebimento definitivo, quanto para usufruir da garantia a ser assegurada pelo fornecedor ou pelo fabricante.

5.12. O tempo necessário para esse procedimento interrompe a contagem do prazo para análise do material, para fins de Recebimento Definitivo.

5.14. Quando nessa análise forem constatadas falhas de responsabilidade do fornecedor, as despesas com esse procedimento serão exclusivamente de sua responsabilidade, com prazo de dez dias úteis para pagamento, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União ou diretamente àquele que efetuou a análise, a partir da comunicação formal do contratante.

5.15. As responsabilidades do fornecedor por falha no fornecimento não cessam, mesmo que a análise seja feita após o recebimento definitivo.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6.6 Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **6.7 Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[A1]
2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **6.8 Fiscalização Administrativa**

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.10 Gestor do Contrato**

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.1.** A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente.

**7.2.** O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

**7.2.1.** Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com as especificações ou que se apresentarem em embalagens danificadas, hipótese em que os produtos serão devolvidos

**7.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.1.** Neste caso, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

**7.3.2.** Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

**7.3.3.** O contratante não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

**7.3.3.1.** Após vinte dias de atraso, contados da data fixada no subitem acima, sem que o material recusado tenha sido retirado, será considerado abandono por parte do fornecedor, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**7.3.4.** Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los. Será dispensado o referido Termo de Recolhimento, quando o material recusado for retirado por quem venha entregar os materiais que substituirão os primeiros, salvo por manifestação contrária, formal, do fornecedor.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

**7.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.10.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.10.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.15.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**7.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**7.21. Forma de pagamento**

**7.21.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito:**

**7.25.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.26.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.27.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.28.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.29.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

**7.30.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**Antecipação de pagamento**

**7.31.** Não será realizado pagamento antecipado neste certame.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será PARCELADO

#### Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

**8.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de

março de 2020.

**8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos [A1] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

**8.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

**8.28.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.28.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.28.1.2.** Características: fornecimento de materiais compatíveis com objeto da licitação;

**8.28.1.3.** Quantidades: Mínimo 30% do total previsto no TR para o item ofertado;

**8.30.1.4.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

**8.28.2** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.28.3** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.29.** No caso de exercício de atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, deve ser exigida, como requisito de habilitação jurídica, a autorização de revenda de GLP outorgada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos do artigo 3º da RESOLUÇÃO ANP Nº 51, de 30.11.2016;

**8.29.1.** Tal exigência remonta ao art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021 funcionamento, conforme a seguinte previsão normativa: uma vez que tal atividade exige registro ou autorização para RESOLUÇÃO nº 51, de 30 de novembro de 2016 e suas atualizações.

Art. 1º Ficam estabelecidos, pela presente Resolução, os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP e a sua regulamentação.

Art. 2º A atividade de revenda de GLP, considerada de utilidade pública, compreende a aquisição, o armazenamento, o transporte e a venda de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de até 90 (noventa) quilogramas, assim como a assistência técnica ao consumidor desses produtos. Parágrafo único. A atividade de que trata o caput será exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, em estabelecimento denominado ponto de revenda de GLP.

Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:

I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP ; e

II - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução

(...)

Art. 5º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.anp.gov.br>, mediante: (...) Art. 8º A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender as exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União -DOU. § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda de GLP após a publicação da autorização de que trata o caput deste artigo no DOU. § 2º Após a publicação da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP no DOU, a pessoa jurídica deverá atender continuamente a todas as exigências impostas pelo art. 5º desta Resolução e mantê-las atualizadas durante o exercício da atividade.

**8.31.** Para empresas fabricantes de produtos de origem animal será necessário:

**8.31.1.** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos da Lei Federal nº 1.283/50, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;

**8.31.2.** Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuário e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora, quando for o caso.

**8.31.3.** Registro ou autorização de funcionamento dada por órgãos de controle, como ANVISA, Ministério da Agricultura, órgãos estaduais ou municipais de vigilância sanitária, conforme Decreto n. 9.013/17, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Sendo o armazenamento s estabelecimentos das áreas de carne, ovos, pescado, leite, produtos de abelhas, inclusive as agroindústrias de pequeno porte, devem atender às classificações previstas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações, e aos procedimentos dispostos na Portaria nº 393, de 9 de setembro de 2021.

**8.32.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.32.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21 inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.32.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.32.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.32.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.32.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.32.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.32.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.530.872,55

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.530.872,55 (Seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela deste Termo de Referência

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 **JAMILE LOBO FREIRE**  
Data: 07/06/2024 14:14:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAMILE LOBO FREIRE**

Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **PAULO SERGIO GOMES FERNANDES**  
Data: 07/06/2024 15:12:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO SERGIO GOMES FERNANDES**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Centralizada.pdf (1.39 MB)

## **Anexo I - Planilha Centralizada.pdf**

| Ord | Cat Mat | Descrição                                                                         | Und | HGUSGC       |              |             | 2º Bgd Inf SI |              |             | 2º B Log SL  |              |             | Cmdo Fron/5ºBIS |              |             | IFAM / SGC   |              |             | Quant Total | Valor Médio | Valor Total    |
|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|--------------|-------------|---------------|--------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|--------------|-------------|-------------|-------------|----------------|
|     |         |                                                                                   |     | Quant Mínima | Quant Máxima | Quant Total | Quant Mínima  | Quant Máxima | Quant Total | Quant Mínima | Quant Máxima | Quant Total | Quant Mínima    | Quant Máxima | Quant Total | Quant Mínima | Quant Máxima | Quant Total |             |             |                |
| 1   | 461652  | Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, de uso doméstico. | Kg  | 390          | 3900         | 3900        | 1026          | 3420         | 3420        | 70           | 2340         | 2340        | 1350            | 4500         | 4500        | 520          | 1500         | 1500        | 15660       | 22,00       | R\$ 344.520,00 |
| 2   | 463830  | Verdura in natura, tipo alface, americana.                                        | Kg  | 50           | 500          | 500         | 142           | 475          | 475         | 45           | 150          | 150         | 240             | 800          | 800         | 50           | 100          | 100         | 2025        | 74,33       | R\$ 150.518,25 |
| 3   | 463791  | Legume in natura, tipo maxixe.                                                    | Kg  | 20           | 300          | 300         | 112           | 375          | 375         | 15           | 50           | 50          | 210             | 700          | 700         | 50           | 100          | 100         | 1525        | 15,00       | R\$ 22.875,00  |
| 4   | 463923  | Condimento, tipo: pimenta de cheiro, apresentação natural.                        | Kg  | 6            | 50           | 50          | 22            | 75           | 75          | 30           | 100          | 100         | 15              | 50           | 50          | 10           | 50           | 50          | 325         | 15,17       | R\$ 4.930,25   |
| 5   | 463832  | Verdura in natura, tipo alface crespa                                             | Kg  | 50           | 500          | 500         | 88            | 295          | 295         | 27           | 90           | 90          | 150             | 500          | 500         | 10           | 50           | 50          | 1435        | 56,67       | R\$ 81.321,45  |
| 6   | 463838  | Verdura in natura, tipobrócolis japonês.                                          | Kg  | 30           | 150          | 150         | 51            | 170          | 170         | 27           | 90           | 90          | 75              | 250          | 250         | -            | -            | -           | 660         | 64,67       | R\$ 42.682,20  |
| 7   | 463878  | Verdura in natura, tipo cebolinha.                                                | Kg  | 50           | 250          | 250         | 60            | 200          | 200         | 45           | 150          | 150         | 75              | 250          | 250         | 10           | 50           | 50          | 900         | 44,00       | R\$ 39.600,00  |
| 8   | 463876  | Verdura in natura, tipo coentro, espécie comum.                                   | Kg  | 30           | 200          | 200         | 50            | 168          | 168         | 40           | 136          | 136         | 60              | 200          | 200         | 10           | 50           | 50          | 754         | 45,33       | R\$ 34.178,82  |
| 9   | 463822  | Verdura in natura, tipo couve, espécie comum / manteiga.                          | Kg  | 50           | 500          | 500         | 88            | 295          | 295         | 27           | 90           | 90          | 150             | 500          | 500         | 10           | 50           | 50          | 1435        | 51,33       | R\$ 73.658,55  |
| 10  | 463898  | Verdura in natura, tipo hortelã, especie comum.                                   | Kg  | 2            | 20           | 20          | 3             | 10           | 10          | -            | -            | -           | 6               | 20           | 20          | -            | -            | -           | 50          | 46,00       | R\$ 2.300,00   |
| 11  | 463906  | Verdura in natura, tipo manjerição.                                               | Kg  | 1            | 3            | 3           | 1             | 4            | 4           | 1            | 5            | 5           | 1               | 3            | 3           | -            | -            | -           | 15          | 32,33       | R\$ 484,95     |
| 12  | 463839  | Verdura in natura, tipo repolho verde, para culinária em geral.                   | Kg  | 30           | 400          | 400         | 126           | 420          | 420         | 72           | 240          | 240         | 180             | 600          | 600         | 50           | 100          | 100         | 1760        | 17,00       | R\$ 29.920,00  |
| 13  | 463829  | Verdura in natura, tipo repolho, espécie roxo.                                    | Kg  | 20           | 400          | 400         | 90            | 300          | 300         | 30           | 100          | 100         | 150             | 500          | 500         | 50           | 100          | 100         | 1400        | 17,33       | R\$ 24.262,00  |

|    |        |                                                                     |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 14 | 463826 | Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum.                      | Kg | 30  | 500 | 500 | 82  | 275 | 275 | 15  | 50  | 50  | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1325 | 74,67 | R\$ 98.937,75 |
| 15 | 463930 | Verdura in natura, tipo salsa, espécie orgânicoalimentação humana.  | Kg | 6   | 100 | 100 | 18  | 60  | 60  | 6   | 20  | 20  | 30  | 100  | 100  | -   | -   | -   | 280  | 49,00 | R\$ 13.720,00 |
| 16 | 463748 | Legume in natura, tipoabóbora, espécie cabotiá.                     | Kg | 30  | 700 | 700 | 141 | 470 | 470 | 72  | 240 | 240 | 210 | 700  | 700  | 50  | 100 | 100 | 2210 | 12,33 | R\$ 27.249,30 |
| 17 | 463764 | Legume in natura, tipo berinjela, 1ª qualidade.                     | Kg | 20  | 150 | 150 | 93  | 310 | 310 | 6   | 20  | 20  | 180 | 600  | 600  | -   | -   | -   | 1080 | 18,33 | R\$ 19.796,40 |
| 18 | 463796 | Legume in natura, tipo pepino.                                      | Kg | 10  | 500 | 500 | 156 | 520 | 520 | 72  | 240 | 240 | 180 | 800  | 800  | 50  | 100 | 100 | 2160 | 12,00 | R\$ 25.920,00 |
| 19 | 463809 | Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.                     | Kg | 10  | 350 | 350 | 111 | 370 | 370 | 72  | 240 | 240 | 150 | 500  | 500  | 40  | 80  | 80  | 1540 | 19,67 | R\$ 30.291,80 |
| 20 | 463792 | Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso.                        | Kg | 20  | 200 | 200 | 96  | 320 | 320 | 72  | 240 | 240 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1160 | 15,33 | R\$ 17.782,80 |
| 21 | 463805 | Legume in natura, tipo tomate, italiano.                            | Kg | 200 | 800 | 800 | 165 | 550 | 550 | 90  | 300 | 300 | 240 | 800  | 800  | 400 | 800 | 800 | 3250 | 14,67 | R\$ 47.677,50 |
| 22 | 463753 | Legume in natura tipo batata doce espécie rosada.                   | Kg | 100 | 500 | 500 | 156 | 520 | 520 | 72  | 240 | 240 | 240 | 800  | 800  | 50  | 100 | 100 | 2160 | 12,00 | R\$ 25.920,00 |
| 23 | 463754 | Legume in natura, tipo batata inglesa lavada espécie lisa.          | Kg | 300 | 960 | 960 | 270 | 900 | 900 | 90  | 300 | 300 | 450 | 1500 | 1500 | 400 | 800 | 800 | 4460 | 13,67 | R\$ 60.968,20 |
| 24 | 463767 | Legume in natura, tipo beterraba, características adicionais extra. | Kg | 100 | 500 | 500 | 186 | 620 | 620 | 72  | 240 | 240 | 300 | 1000 | 1000 | -   | -   | -   | 2360 | 14,00 | R\$ 33.040,00 |
| 25 | 463784 | Cebola, tipo branca / amarela mineira, in Natura.                   | Kg | 200 | 700 | 700 | 172 | 575 | 575 | 105 | 350 | 350 | 240 | 800  | 800  | 350 | 700 | 700 | 3125 | 10,33 | R\$ 32.281,25 |
| 26 | 463770 | Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum.                      | Kg | 100 | 500 | 500 | 112 | 375 | 375 | 75  | 250 | 250 | 150 | 500  | 500  | 250 | 500 | 500 | 2125 | 13,33 | R\$ 28.326,25 |
| 27 | 464373 | Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural.                | Kg | 100 | 600 | 600 | 63  | 210 | 210 | 36  | 120 | 120 | 90  | 300  | 300  | 50  | 100 | 100 | 1330 | 15,33 | R\$ 20.388,90 |
| 28 | 464374 | Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola.                      | Kg | 100 | 700 | 700 | 69  | 230 | 230 | 48  | 160 | 160 | 90  | 300  | 300  | 50  | 100 | 100 | 1490 | 15,00 | R\$ 22.350,00 |

|    |        |                                                                          |           |     |      |      |     |     |     |     |     |     |     |      |      |     |     |     |      |       |                |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|----------------|
| 29 | 464381 | Fruta in natura, tipo banana, espécie prata/banana branca.               | Kg        | 100 | 500  | 500  | 225 | 750 | 750 | 90  | 300 | 300 | 360 | 1200 | 1200 | 100 | 200 | 200 | 2950 | 14,00 | R\$ 41.300,00  |
| 30 | 464392 | Fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha, aplicação uso culinário. | Kg        | 30  | 400  | 400  | 72  | 240 | 240 | 24  | 80  | 80  | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1120 | 11,33 | R\$ 12.689,60  |
| 31 | 464393 | Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera.                             | Kg        | 100 | 500  | 500  | 180 | 600 | 600 | 90  | 300 | 300 | 270 | 900  | 900  | 100 | 200 | 200 | 2500 | 15,00 | R\$ 37.500,00  |
| 32 | 464398 | Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti.                              | Kg        | 50  | 400  | 400  | 150 | 500 | 500 | 60  | 200 | 200 | 240 | 800  | 800  | 100 | 200 | 200 | 2100 | 10,67 | R\$ 22.407,00  |
| 33 | 464401 | Fruta in natura, tipo maçã, espécie fuji.                                | Kg        | 50  | 500  | 500  | 105 | 350 | 350 | 20  | 200 | 200 | 150 | 500  | 500  | 100 | 200 | 200 | 1750 | 11,67 | R\$ 20.422,50  |
| 34 | 464404 | Fruta in natura, tipo mamão, papaya / mamão amazônia.                    | Kg        | 50  | 500  | 500  | 157 | 525 | 525 | 45  | 150 | 150 | 270 | 900  | 900  | 50  | 100 | 100 | 2175 | 12,00 | R\$ 26.100,00  |
| 35 | 464418 | Fruta in natura, tipo melancia vermelha por dentro.                      | Kg        | 200 | 700  | 700  | 180 | 600 | 600 | 60  | 200 | 200 | 300 | 1000 | 1000 | 200 | 300 | 300 | 2800 | 10,00 | R\$ 28.000,00  |
| 36 | 464422 | Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar.       | Kg        | 100 | 500  | 500  | 180 | 600 | 600 | 60  | 200 | 200 | 300 | 1000 | 1000 | -   | -   | -   | 2300 | 13,33 | R\$ 30.659,00  |
| 37 | 464407 | Fruta in natura, tipo manga, espécie palmer.                             | Kg        | 30  | 250  | 250  | 52  | 175 | 175 | 30  | 100 | 100 | 75  | 250  | 250  | -   | -   | -   | 775  | 12,67 | R\$ 9.819,25   |
| 38 | 464437 | Fruta in natura, tipo tangerina, espécie morgote.                        | Kg        | 30  | 500  | 500  | 105 | 350 | 350 | 60  | 200 | 200 | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1550 | 24,00 | R\$ 37.200,00  |
| 39 | 464438 | Fruta in natura, tipo uva, espécie itália, aplicação uso culinário.      | Kg        | 3   | 20   | 20   | 10  | 35  | 35  | 15  | 50  | 50  | 6   | 20   | 20   | -   | -   | -   | 125  | 27,33 | R\$ 3.416,25   |
| 40 | 464441 | Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi.                                 | Kg        | 3   | 20   | 20   | 10  | 35  | 35  | 15  | 50  | 50  | 6   | 20   | 20   | -   | -   | -   | 125  | 22,67 | R\$ 2.833,75   |
| 41 | 464339 | Fruta in natura, tipo kiwi.                                              | Kg        | 3   | 50   | 50   | 10  | 35  | 35  | 6   | 20  | 20  | 15  | 50   | 50   | -   | -   | -   | 155  | 35,67 | R\$ 5.528,85   |
| 42 | 446619 | Ovo, origem galinha grupo branco classe a tipo médio.                    | Bdj30 und | 20  | 1100 | 1100 | 255 | 850 | 850 | 180 | 600 | 600 | 330 | 1100 | 1100 | 400 | 800 | 800 | 4450 | 32,00 | R\$ 142.400,00 |

|    |        |                                                                                                                       |                       |     |      |      |     |     |     |     |     |     |     |      |      |      |      |      |      |       |                |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|------|------|------|------|------|-------|----------------|
| 43 | 446625 | Ovo, origem: codorna.                                                                                                 | Bdja30 und            | 20  | 400  | 400  | 75  | 250 | 250 | 30  | 100 | 100 | 120 | 400  | 400  | -    | -    | -    | 1150 | 16,00 | R\$ 18.400,00  |
| 44 | 464493 | Polpa de fruta, açaí congelado, sobremesa para consumo.                                                               | Kg                    | 100 | 1500 | 1500 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | 250  | 500  | 500  | 2975 | 19,67 | R\$ 58.518,25  |
| 45 | 464468 | Polpa de fruta, tipo: abacaxi, apresentação: congelada.                                                               | Kg                    | 50  | 1200 | 1200 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | 200  | 400  | 400  | 2575 | 18,00 | R\$ 46.350,00  |
| 46 | 464484 | Polpa de fruta, tipo: acerola, apresentação: congelada.                                                               | Kg                    | 50  | 1500 | 1500 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | 200  | 400  | 400  | 2875 | 17,67 | R\$ 50.801,25  |
| 47 | 464488 | Polpa de fruta, tipo: cupuaçu, apresentação: congelada.                                                               | Kg                    | 100 | 1800 | 1800 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | 400  | 800  | 800  | 3575 | 18,00 | R\$ 64.350,00  |
| 48 | 464475 | Polpa de fruta, tipo: manga, apresentação: congelada.                                                                 | Kg                    | 20  | 1500 | 1500 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 2475 | 14,00 | R\$ 34.650,00  |
| 49 | 464474 | Polpa de fruta, tipo: maracujá, apresentação: congelada.                                                              | Kg                    | 100 | 1700 | 1700 | 97  | 325 | 325 | 105 | 350 | 350 | 90  | 300  | 300  | 350  | 700  | 700  | 3375 | 32,33 | R\$ 109.113,75 |
| 50 | 464588 | Batata rustica congelada, cortada, pré-frita. Validade mínima de 6 meses após a entrega.                              | Embalagem 2,5 kg      | 20  | 200  | 200  | 52  | 175 | 175 | 60  | 200 | 200 | 45  | 150  | 150  | -    | -    | -    | 725  | 35,33 | R\$ 25.614,25  |
| 51 | 249818 | Vinagre, matéria-prima de vinho branco, acidez: 4 %, aspecto físico: líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. | Frasco 750ml          | 20  | 300  | 300  | 87  | 290 | 290 | 84  | 280 | 280 | 90  | 300  | 300  | 60   | 100  | 100  | 1270 | 3,43  | R\$ 4.356,10   |
| 52 | 463550 | Achocolatado líquido com vitaminas, sabor chocolate, prazo de validade 6 meses após a entrega.                        | Caixa 200 ml          | 50  | 1500 | 1500 | 225 | 750 | 750 | 150 | 500 | 500 | 300 | 1000 | 1000 | 1000 | 1500 | 1500 | 5250 | 2,57  | R\$ 13.492,50  |
| 53 | 407523 | Adoçante Sucralose frasco 100 ml.                                                                                     | Und                   | 6   | 100  | 100  | 30  | 100 | 100 | 30  | 100 | 100 | 30  | 100  | 100  | -    | -    | -    | 400  | 7,77  | R\$ 3.108,00   |
| 54 | 422397 | Adoçante, sucralose, em sachê com 600 mg.                                                                             | Cx c/ 50 und de sachê | 6   | 80   | 80   | 15  | 50  | 50  | 6   | 20  | 20  | 24  | 80   | 80   | -    | -    | -    | 230  | 16,10 | R\$ 3.703,00   |
| 55 | 445479 | Água mineral com gás, embalagem plástico. Garrafa com 500 ml.                                                         | Garrafa 500 ml        | 50  | 500  | 500  | 180 | 600 | 600 | 60  | 200 | 200 | 300 | 1000 | 1000 | -    | -    | -    | 2300 | 2,23  | R\$ 5.129,00   |

|    |        |                                                                                                               |                 |     |      |      |     |      |      |     |     |     |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------|------|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 56 | 445484 | Água mineral sem gás, embalagem plástico.Garrafa com 500 ml                                                   | Garrafa 0 ml    | 50  | 500  | 500  | 255 | 850  | 850  | 90  | 300 | 300 | 420 | 1400 | 1400 | -   | -   | -   | 3050 | 1,77  | R\$ 5.398,50  |
| 57 | 445484 | Água mineral natural sem gás, material embalagem plástico descartável                                         | Copo 200ml      | 60  | 800  | 800  | 165 | 550  | 550  | 90  | 300 | 300 | 240 | 800  | 800  | -   | -   | -   | 2450 | 0,87  | R\$ 2.131,50  |
| 58 | 416030 | Água tônica.                                                                                                  | Lata 350 ml     | 50  | 400  | 400  | 45  | 150  | 150  | 30  | 100 | 100 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 850  | 4,23  | R\$ 3.595,50  |
| 59 | 44670  | Iogurte, ingredientes leite, fermento lácteo, tipo natural.                                                   | Embalagem 200 g | 100 | 1200 | 1200 | 60  | 200  | 200  | 60  | 200 | 200 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 1800 | 6,07  | R\$ 10.926,00 |
| 60 | 446706 | Iogurte, ingredientes leite e polpa frutas.                                                                   | Bdja6 und       | 20  | 250  | 250  | 52  | 175  | 175  | 45  | 150 | 150 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 775  | 7,23  | R\$ 5.603,25  |
| 61 | 446707 | Iogurte integral, sabor sortido, com polpa ou pedaços de frutas.                                              | Embalagem 900 g | 20  | 300  | 300  | 52  | 175  | 175  | 45  | 150 | 150 | 60  | 200  | 200  | 200 | 300 | 300 | 1125 | 13,30 | R\$ 14.962,50 |
| 62 | 463698 | Azeite de oliva puro, acidez menor que 1%, refinado e virgem; prazo de validade mínima 2 anos após a entrega. | Frasco 500 ml   | 20  | 500  | 500  | 109 | 365  | 365  | 36  | 120 | 120 | 109 | 365  | 365  | 60  | 100 | 100 | 1450 | 30,33 | R\$ 43.978,50 |
| 63 | 463695 | Azeite, espécie vegetal:de dendê, óleo de palma puro, teor da acidez: baixo.                                  | Frasco 200 ml   | 6   | 100  | 100  | 18  | 60   | 60   | 6   | 20  | 20  | 30  | 100  | 100  | -   | -   | -   | 280  | 7,23  | R\$ 2.024,40  |
| 64 | 459645 | Azeitona tipo preta sem caroço, tamanho grande.                                                               | Embalagem 500g  | 6   | 50   | 50   | 19  | 65   | 65   | 24  | 80  | 80  | 15  | 50   | 50   | -   | -   | -   | 245  | 22,27 | R\$ 5.456,15  |
| 65 | 459639 | Azeitona tipo verde, sem caroço, tamanho grande.                                                              | Embalagem 500g  | 10  | 200  | 200  | 60  | 200  | 200  | 60  | 200 | 200 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 800  | 21,67 | R\$ 17.336,00 |
| 66 | 447666 | Carne suína defumada, tipo toucinho (bacon), em mantas e resfriado.                                           | Kg              | 10  | 100  | 100  | 63  | 210  | 210  | 36  | 120 | 120 | 90  | 300  | 300  | -   | -   | -   | 730  | 35,33 | R\$ 25.790,90 |
| 67 | 463707 | Batata palha, espécie inglesa, tipo frita, apresentação pronto para consumo.                                  | Kg              | 20  | 300  | 300  | 67  | 225  | 225  | 45  | 150 | 150 | 90  | 300  | 300  | 50  | 100 | 100 | 1075 | 16,00 | R\$ 17.200,00 |
| 68 | 217785 | Refrigerante gasoso sabor guaraná.                                                                            | Garrafa 2L      | 30  | 1500 | 1500 | 390 | 1300 | 1300 | 180 | 600 | 600 | 600 | 2000 | 2000 | -   | -   | -   | 5400 | 10,97 | R\$ 59.238,00 |

|    |        |                                                                                                                                              |            |    |      |      |     |      |      |     |     |     |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|------|------|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 69 | 217784 | Refrigerante gasoso sabor similar a Coca Cola ou Pepsi.                                                                                      | Garrafa2L  | 30 | 1500 | 1500 | 315 | 1050 | 1050 | 180 | 600 | 600 | 450 | 1500 | 1500 | -   | -   | -   | 4650 | 13,33 | R\$ 61.984,50 |
| 70 | 217784 | Refrigerante gasoso sabor similar a Coca Cola ou Pepsi.                                                                                      | Lata 350ml | 20 | 800  | 800  | 112 | 375  | 375  | 105 | 350 | 350 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1925 | 5,60  | R\$ 10.780,00 |
| 71 | 217785 | Refrigerante gasoso sabor guaraná.                                                                                                           | Lata 350ml | 20 | 800  | 800  | 112 | 375  | 375  | 105 | 350 | 350 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1925 | 5,23  | R\$ 10.067,75 |
| 72 | 217782 | Refrigerante gasoso sabor limão.                                                                                                             | Garrafa 2L | 20 | 600  | 600  | 135 | 450  | 450  | 150 | 500 | 500 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1950 | 11,33 | R\$ 22.093,50 |
| 73 | 217781 | Refrigerante gasoso sabor laranja.                                                                                                           | Lata 350ml | 20 | 500  | 500  | 112 | 375  | 375  | 105 | 350 | 350 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1625 | 5,27  | R\$ 8.563,75  |
| 74 | 217781 | Refrigerante gasoso sabor laranja.                                                                                                           | Garrafa 2L | 30 | 1000 | 1000 | 315 | 1050 | 1050 | 180 | 600 | 600 | 450 | 1500 | 1500 | -   | -   | -   | 4150 | 11,50 | R\$ 47.725,00 |
| 75 | 217783 | Refrigerante gasoso sabor uva.                                                                                                               | Lata 350ml | 30 | 800  | 800  | 112 | 375  | 375  | 105 | 350 | 350 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1925 | 5,50  | R\$ 10.587,50 |
| 76 | 217783 | Refrigerante gasoso sabor uva.                                                                                                               | Garrafa 2L | 30 | 1200 | 1200 | 225 | 750  | 750  | 150 | 500 | 500 | 300 | 1000 | 1000 | -   | -   | -   | 3450 | 11,33 | R\$ 39.088,50 |
| 77 | 323479 | Biscoito doce crocante, redondo, com recheio, para alimentação humana.                                                                       | Pcte140g   | 20 | 400  | 400  | 202 | 675  | 675  | 45  | 150 | 150 | 360 | 1200 | 1200 | -   | -   | -   | 2425 | 7,23  | R\$ 17.532,75 |
| 78 | 316835 | Biscoito sortido doce amanteigado para alimentação humana.                                                                                   | Pcte140g   | 20 | 500  | 500  | 75  | 250  | 250  | 60  | 200 | 200 | 90  | 300  | 300  | -   | -   | -   | 1250 | 7,63  | R\$ 9.537,50  |
| 79 | 304977 | Biscoito doce waffer, sabor chocolate.                                                                                                       | Pcte140g   | 20 | 400  | 400  | 157 | 525  | 525  | 75  | 250 | 250 | 240 | 800  | 800  | -   | -   | -   | 1975 | 5,53  | R\$ 10.921,75 |
| 80 | 304977 | Biscoito doce waffer, sabor morango.                                                                                                         | Pcte140g   | 20 | 400  | 400  | 157 | 525  | 525  | 75  | 250 | 250 | 240 | 800  | 800  | -   | -   | -   | 1975 | 5,53  | R\$ 10.921,75 |
| 81 | 477542 | Biscoito sortido doce, amanteigado para alimentação humana.                                                                                  | Pcte 140g  | 30 | 700  | 700  | 142 | 475  | 475  | 105 | 350 | 350 | 180 | 600  | 600  | -   | -   | -   | 2125 | 5,50  | R\$ 11.687,50 |
| 82 | 217132 | Biscoito doce retangular, sabor maizena, sem recheio.                                                                                        | Pcte400g   | 20 | 500  | 500  | 172 | 575  | 575  | 75  | 250 | 250 | 270 | 900  | 900  | 150 | 250 | 250 | 2475 | 5,73  | R\$ 14.181,75 |
| 83 | 25586  | Biscoito retangular, tipo champagne, para alimentação humana, prazo de validade 10 meses, ingredientes açúcar, farinha de trigo, ovo, e sal. | Pcte 150g  | 6  | 80   | 80   | 105 | 350  | 350  | 30  | 100 | 100 | 180 | 600  | 600  | -   | -   | -   | 1130 | 6,67  | R\$ 7.537,10  |
| 84 | 463937 | Condimento em pó, tipo urucum.                                                                                                               | Pcte500g   | 30 | 300  | 300  | 67  | 225  | 225  | 45  | 150 | 150 | 90  | 300  | 300  | 100 | 250 | 250 | 1225 | 8,67  | R\$ 10.620,75 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                   |                |    |     |     |    |     |     |    |     |     |    |     |     |     |     |     |      |       |               |
|----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 85 | 463916 | Condimento tipo orégano desidratado.                                                                                                                                                                                                              | Kg             | 1  | 5   | 5   | 37 | 125 | 125 | 15 | 50  | 50  | 60 | 200 | 200 | 1   | 3   | 3   | 383  | 57,33 | R\$ 21.957,39 |
| 86 | 462101 | Condimento, tomate seco, para alimentação, conserva e temperado.                                                                                                                                                                                  | Embalag em 1kg | 10 | 150 | 150 | 39 | 130 | 130 | 18 | 60  | 60  | 60 | 200 | 200 | -   | -   | -   | 540  | 36,33 | R\$ 19.618,20 |
| 87 | 463860 | Condimento, tipo alho granulado.                                                                                                                                                                                                                  | Kg             | 10 | 100 | 100 | 54 | 180 | 180 | 18 | 60  | 60  | 90 | 300 | 300 | -   | -   | -   | 640  | 44,67 | R\$ 28.588,80 |
| 88 | 463938 | Condimento, alho in natura, aspecto físico em cabeça, tipo branco, para culinária em geral.                                                                                                                                                       | Kg             | 10 | 300 | 300 | 75 | 250 | 250 | 60 | 200 | 200 | 90 | 300 | 300 | 100 | 200 | 200 | 1250 | 39,67 | R\$ 49.587,50 |
| 89 | 463904 | Condimento apresentação natural louro em folha seca, para culinária em geral.                                                                                                                                                                     | Kg             | 1  | 3   | 3   | 5  | 17  | 17  | 9  | 30  | 30  | 1  | 3   | 3   | -   | -   | -   | 53   | 55,33 | R\$ 2.932,49  |
| 90 | 463872 | Condimento, canela moída em pó, para alimentação.                                                                                                                                                                                                 | Kg             | 1  | 5   | 5   | 5  | 17  | 17  | 9  | 30  | 30  | 1  | 3   | 3   | 1   | 3   | 3   | 58   | 43,67 | R\$ 2.532,86  |
| 91 | 463857 | Condimento, tipo: açafrao em pó para culinária.                                                                                                                                                                                                   | Kg             | 1  | 2   | 2   | 8  | 27  | 27  | 15 | 50  | 50  | 1  | 3   | 3   | -   | -   | -   | 82   | 30,33 | R\$ 2.487,06  |
| 92 | 463891 | Condimento, tipo cominho em pó.                                                                                                                                                                                                                   | Kg             | 1  | 10  | 10  | 8  | 27  | 27  | 15 | 50  | 50  | 1  | 3   | 3   | 3   | 5   | 5   | 95   | 48,33 | R\$ 4.591,35  |
| 93 | 444503 | Condimento, tipo ervas finas desidratadas em pó.                                                                                                                                                                                                  | Kg             | 1  | 5   | 5   | 5  | 17  | 17  | 9  | 30  | 30  | 1  | 3   | 3   | -   | -   | -   | 55   | 46,33 | R\$ 2.548,15  |
| 94 | 463894 | Condimento, tipo curry em pó.                                                                                                                                                                                                                     | Kg             | 1  | 5   | 5   | 7  | 26  | 26  | 15 | 50  | 50  | 1  | 2   | 2   | -   | -   | -   | 83   | 46,67 | R\$ 3.873,61  |
| 95 | 463917 | Condimento, tipo páprica doce em pó                                                                                                                                                                                                               | Kg             | 3  | 30  | 30  | 7  | 26  | 26  | 15 | 50  | 50  | 1  | 2   | 2   | -   | -   | -   | 108  | 33,67 | R\$ 3.636,36  |
| 96 | 463925 | Condimento pimenta calabresa, aspecto físico:granulado.                                                                                                                                                                                           | Kg             | 1  | 10  | 10  | 4  | 14  | 14  | 7  | 25  | 25  | 1  | 2   | 2   | 3   | 5   | 5   | 56   | 46,33 | R\$ 2.594,48  |
| 97 | 340428 | Tempero tipo Chimichurri, sem Pimenta, apresentação granulada. Ingredientes: cebola granulada desidratada, alho granulado desidratado, cebolinha desidratada, salsa desidratada, pimentão vermelho desidratado em flocos e tomate seco em flocos. | Kg             | 1  | 10  | 10  | 7  | 26  | 26  | 15 | 50  | 50  | 1  | 2   | 2   | -   | -   | -   | 88   | 48,67 | R\$ 4.282,96  |
| 98 | 463920 | Condimento, tipo pimenta do reino moída.                                                                                                                                                                                                          | Kg             | 1  | 10  | 10  | 6  | 20  | 20  | 15 | 50  | 50  | 6  | 20  | 20  | 5   | 10  | 10  | 110  | 34,67 | R\$ 3.813,70  |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                       |                 |    |     |     |    |     |     |    |     |     |    |     |     |    |    |    |      |       |              |
|-----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|----|----|----|------|-------|--------------|
| 99  | 480306 | Condimento, tipo pimenta síria, moída.                                                                                                                                                                                | Kg              | 1  | 3   | 3   | 3  | 11  | 11  | 6  | 20  | 20  | 1  | 2   | 2   | -  | -  | -  | 36   | 52,00 | R\$ 1.872,00 |
| 100 | 461222 | Aromatizante artificial, líquido incolor, sabor: baunilha.                                                                                                                                                            | Garrafa 1L      | 1  | 5   | 5   | 3  | 13  | 13  | 6  | 20  | 20  | 1  | 5   | 5   | -  | -  | -  | 43   | 9,83  | R\$ 422,69   |
| 101 | 462122 | Milho de pipoca, grupo duro, classe amarela, qualidade tipo 1. Embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. | Embalagem 500 g | 6  | 50  | 50  | 19 | 65  | 65  | 15 | 50  | 50  | 24 | 80  | 80  | 30 | 50 | 50 | 295  | 6,17  | R\$ 1.820,15 |
| 102 | 279262 | "Milho", tipo: grão, próprio para fazer mungunzá(canjica).                                                                                                                                                            | Saco 500g       | 10 | 80  | 80  | 27 | 90  | 90  | 30 | 100 | 100 | 24 | 80  | 80  | 50 | 80 | 80 | 430  | 7,50  | R\$ 3.225,00 |
| 103 | 467358 | Barra nutricional, composta de flocos de cereais, frutas secas e mel. 20 a 25 g                                                                                                                                       | Unid            | 10 | 500 | 500 | 82 | 275 | 275 | 75 | 250 | 250 | 90 | 300 | 300 | -  | -  | -  | 1325 | 3,80  | R\$ 5.035,00 |
| 104 | 467317 | Chocolate preto em gotas, sabor ao leite, forneável. Prazo validade mínima: 12 meses.                                                                                                                                 | Kg              | 1  | 20  | 20  | 3  | 13  | 13  | 1  | 5   | 5   | 6  | 20  | 20  | -  | -  | -  | 58   | 35,33 | R\$ 2.049,14 |
| 105 | 467306 | Chocolate preto meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses.                                                                                                                                                         | Kg              | 3  | 70  | 70  | 7  | 25  | 25  | 9  | 30  | 30  | 6  | 20  | 20  | -  | -  | -  | 145  | 37,67 | R\$ 5.462,15 |
| 106 | 463534 | Chocolate branco em barra, embalagem mínima de 1 Kg, prazo mínimo validade 6 meses após a entrega.                                                                                                                    | Kg              | 3  | 30  | 30  | 7  | 25  | 25  | 9  | 30  | 30  | 6  | 20  | 20  | -  | -  | -  | 105  | 34,67 | R\$ 3.640,35 |
| 107 | 471259 | Chocolate granulado ao leite, macio em flocos de chocolate, para decoração de bolos, tortas, biscoitos e doces em geral.                                                                                              | Emb 500 g       | 10 | 100 | 100 | 12 | 40  | 40  | 9  | 30  | 30  | 15 | 50  | 50  | -  | -  | -  | 220  | 12,67 | R\$ 2.787,40 |
| 108 | 257762 | Panetone, acrescido de frutas cristalizadas e uvas Passas.                                                                                                                                                            | Emb 400g        | 3  | 25  | 25  | 10 | 35  | 35  | 15 | 50  | 50  | 6  | 20  | 20  | -  | -  | -  | 130  | 32,67 | R\$ 4.247,10 |
| 109 | 452507 | Panetone tipo Chocotone, com gotas de chocolate ao leite e macio, sem frutas cristalizadas.                                                                                                                           | Emb 400g        | 3  | 25  | 25  | 10 | 35  | 35  | 15 | 50  | 50  | 6  | 20  | 20  | -  | -  | -  | 130  | 34,00 | R\$ 4.420,00 |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     |      |      |     |     |     |    |     |     |     |     |     |    |     |     |      |       |               |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------|------|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 110 | 237916 | Coco ralado, ingredientes amêndoa de coco desidratado, triturado e desengordurado. Para alimentação de pessoal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Pacote 1kg | 3   | 25   | 25   | 5   | 17  | 17  | 9  | 30  | 30  | 1   | 3   | 3   | 15 | 25  | 25  | 100  | 48,00 | R\$ 4.800,00  |
| 111 | 462830 | Legume em conserva, tipo: cogumelo pasteurizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Kg         | 10  | 100  | 100  | 37  | 125 | 125 | 45 | 150 | 150 | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 475  | 34,33 | R\$ 16.306,75 |
| 112 | 462647 | Doce não confeitado, tipo massa, sem amido, feito de BANANA, em tablete.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und 30g    | 100 | 1000 | 1000 | 60  | 200 | 200 | 90 | 300 | 300 | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 1600 | 51,67 | R\$ 82.672,00 |
| 113 | 462671 | Doce não confeitado, tipo: cremoso, sabor: cocada branca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg         | 6   | 100  | 100  | 22  | 75  | 75  | 15 | 50  | 50  | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 325  | 32,33 | R\$ 10.507,25 |
| 114 | 459085 | Amido de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kg         | 50  | 400  | 400  | 60  | 200 | 200 | 90 | 300 | 300 | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 1000 | 14,23 | R\$ 14.230,00 |
| 115 | 462662 | Doce fruta, tipo ameixa em calda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lata400g   | 10  | 120  | 120  | 22  | 75  | 75  | 30 | 100 | 100 | 15  | 50  | 50  | -  | -   | -   | 345  | 24,67 | R\$ 8.511,15  |
| 116 | 462679 | Doce massa, sabor goiabada, prazo validade 12 meses, para sobremesa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emb500g    | 30  | 250  | 250  | 45  | 150 | 150 | 60 | 200 | 200 | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 700  | 7,73  | R\$ 5.411,00  |
| 117 | 464570 | Leguminosa, variedade: ervilha seca.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Kg         | 10  | 100  | 100  | 27  | 90  | 90  | 24 | 80  | 80  | 30  | 100 | 100 | -  | -   | -   | 370  | 28,33 | R\$ 10.482,10 |
| 118 | 464562 | Leguminosa, variedade: feijão fradinho, tipo: tipo 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Kg         | 20  | 300  | 300  | 52  | 175 | 175 | 45 | 150 | 150 | 60  | 200 | 200 | 50 | 100 | 100 | 925  | 8,90  | R\$ 8.232,50  |
| 119 | 464552 | Feijão preto de 1ª qualidade, em pacote com 1kg. Grãos novos, inteiros e sadios. Acondicionado em embalagem plástica original do fabricante, sem impurezas, transparente, de polietileno atóxico, com identificação do produto, lote, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde (EMPACOTADO) | Kg         | 20  | 250  | 250  | 150 | 500 | 500 | 36 | 120 | 120 | 135 | 450 | 450 | 60 | 100 | 100 | 1420 | 9,83  | R\$ 13.958,60 |

|     |        |                                                                                                                  |                  |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |       |               |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 120 | 464569 | Leguminosa, variedade: grão de bico.                                                                             | Kg               | 10 | 80  | 80  | 19  | 65  | 65  | 9   | 30  | 30  | 30  | 100 | 100 | -   | -   | -   | 275  | 28,33 | R\$ 7.790,75  |
| 121 | 464571 | Leguminosa, variedade: lentilha marrom / castanha.                                                               | Kg               | 10 | 100 | 100 | 19  | 65  | 65  | 9   | 30  | 30  | 30  | 100 | 100 | -   | -   | -   | 295  | 30,67 | R\$ 9.047,65  |
| 122 | 462823 | Legume em conserva, tipo ervilha, ingredientes, validade 12 meses.                                               | Pote 2kg         | 3  | 50  | 50  | 45  | 150 | 150 | 30  | 100 | 100 | 60  | 200 | 200 | -   | -   | -   | 500  | 3,33  | R\$ 1.665,00  |
| 123 | 280730 | Farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moidos, tipo pré-cozida.                                 | Saco 500g        | 20 | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 30  | 100 | 100 | 150 | 500 | 500 | -   | -   | -   | 1200 | 10,57 | R\$ 12.684,00 |
| 124 | 462474 | Polvilho doce                                                                                                    | Emb 500g         | 10 | 400 | 400 | 16  | 55  | 55  | 9   | 30  | 30  | 24  | 80  | 80  | -   | -   | -   | 565  | 20,33 | R\$ 11.486,45 |
| 125 | 481086 | Polvilho azedo                                                                                                   | Emb 500g         | 10 | 400 | 400 | 16  | 55  | 55  | 9   | 30  | 30  | 24  | 80  | 80  | -   | -   | -   | 565  | 16,67 | R\$ 9.418,55  |
| 126 | 460263 | Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: integral, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. | Pacote 1 kg      | 30 | 500 | 500 | 195 | 650 | 650 | 240 | 800 | 800 | 150 | 500 | 500 | 100 | 200 | 200 | 2650 | 6,23  | R\$ 16.509,50 |
| 127 | 470688 | Farinha de milho, fina tipo fubá.                                                                                | Embalagem 500g.  | 20 | 200 | 200 | 79  | 265 | 265 | 9   | 30  | 30  | 150 | 500 | 500 | -   | -   | -   | 995  | 7,50  | R\$ 7.462,50  |
| 128 | 459016 | Farinha de milho amarelo, tipo fubá, pré-cozida, fortificada com ferro e ácido fólico.                           | Embalagem 500g   | 6  | 40  | 40  | 79  | 265 | 265 | 9   | 30  | 30  | 150 | 500 | 500 | -   | -   | -   | 835  | 3,13  | R\$ 2.613,55  |
| 129 | 479080 | Farinha de milho flocada para Cuzcuz.                                                                            | Embalagem 500 g. | 10 | 100 | 100 | 90  | 300 | 300 | 120 | 400 | 400 | 60  | 200 | 200 | 60  | 100 | 100 | 1100 | 3,90  | R\$ 4.290,00  |
| 130 | 465693 | Farinha de tapioca, tipo 1, granulada, não contém glúten.                                                        | Kg               | 10 | 150 | 150 | 52  | 175 | 175 | 45  | 150 | 150 | 60  | 200 | 200 | 50  | 100 | 100 | 775  | 6,67  | R\$ 5.169,25  |
| 131 | 459596 | Fermento, tipo biológico seco, apresentação pó                                                                   | Pacote 500g      | 6  | 80  | 80  | 30  | 100 | 100 | 30  | 100 | 100 | 30  | 100 | 100 | 40  | 80  | 80  | 460  | 19,43 | R\$ 8.937,80  |
| 132 | 459586 | Fermento, tipo: químico, apresentação: pó.                                                                       | Pacote 500 g     | 6  | 80  | 80  | 27  | 90  | 90  | 24  | 80  | 80  | 30  | 100 | 100 | 50  | 80  | 80  | 430  | 21,67 | R\$ 9.318,10  |
| 133 | 447734 | Charque – Carne beneficiada, origem bovina, tipo ponta de agulha.                                                | Emb 1 kg         | 10 | 100 | 100 | 90  | 300 | 300 | 60  | 200 | 200 | 120 | 400 | 400 | 60  | 100 | 100 | 1100 | 46,00 | R\$ 50.600,00 |

|     |        |                                                                                                                    |    |     |      |      |     |      |      |     |     |     |      |      |      |     |     |     |       |       |                |
|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------|------|-----|------|------|-----|-----|-----|------|------|------|-----|-----|-----|-------|-------|----------------|
| 134 | 467201 | Carne salgada, para feijoadá, origem: carne suína, bovina, cortada e resfriada.                                    | Kg | 20  | 400  | 400  | 105 | 350  | 350  | 90  | 300 | 300 | 120  | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1450  | 24,47 | R\$ 35.481,50  |
| 135 | 447415 | Carne bovina in natura, corte costela, congelado.                                                                  | Kg | 500 | 4000 | 4000 | 735 | 2450 | 2450 | 270 | 900 | 900 | 1200 | 4000 | 4000 | -   | -   | -   | 11350 | 23,50 | R\$ 266.725,00 |
| 136 | 447742 | Carne salgada, tipo costelinha suína, peça inteira, estado de conservação: congelado.                              | Kg | 20  | 200  | 200  | 90  | 300  | 300  | 60  | 200 | 200 | 120  | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1100  | 21,67 | R\$ 23.837,00  |
| 137 | 447790 | Frios, peito de peru defumado, peça inteira, congelado.                                                            | Kg | 300 | 300  | 300  | 97  | 325  | 325  | 105 | 350 | 350 | 90   | 300  | 300  | 100 | 150 | 150 | 1425  | 69,33 | R\$ 98.795,25  |
| 138 | 447702 | Embutido tipo linguiça calabresa tipo defumada estado de conservação resfriado.                                    | Kg | 20  | 250  | 250  | 105 | 350  | 350  | 120 | 400 | 400 | 90   | 300  | 300  | 80  | 120 | 120 | 1420  | 27,67 | R\$ 39.291,40  |
| 139 | 447705 | Embutido, tipo linguiçatoscana, tipo preparação fresca, estado de conservação resfriado.                           | Kg | 100 | 1500 | 1500 | 330 | 1100 | 1100 | 210 | 700 | 700 | 450  | 1500 | 1500 | -   | -   | -   | 4800  | 27,33 | R\$ 131.184,00 |
| 140 | 447720 | Embutido, tipo salsicha hot dog, preparação cozida, estado de conservação resfriado.                               | Kg | 50  | 800  | 800  | 270 | 900  | 900  | 180 | 600 | 600 | 360  | 1200 | 1200 | -   | -   | -   | 3500  | 17,33 | R\$ 60.655,00  |
| 141 | 447770 | Frios, presunto de pernil, cozido, com capa de gordura, apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado | Kg | 20  | 300  | 300  | 225 | 750  | 750  | 180 | 600 | 600 | 270  | 900  | 900  | -   | -   | -   | 2550  | 43,00 | R\$ 109.650,00 |
| 142 | 447789 | Frios, mortadela tipo bologna, defumada apresentação inteira, estado de conservação resfriado.                     | Kg | 20  | 300  | 300  | 210 | 700  | 700  | 180 | 600 | 600 | 240  | 800  | 800  | -   | -   | -   | 2400  | 36,33 | R\$ 87.192,00  |
| 143 | 447877 | Frios, salame tipo italiano, peça inteira, estado de conservação resfriado.                                        | Kg | 10  | 100  | 100  | 30  | 100  | 100  | 30  | 100 | 100 | 30   | 100  | 100  | -   | -   | -   | 400   | 90,67 | R\$ 36.268,00  |
| 144 | 447747 | Carne processada, hambúrguer, tipo bovino, sabor temperado, estado de conservação congelado.                       | Kg | 20  | 300  | 300  | 90  | 300  | 300  | 90  | 300 | 300 | 90   | 300  | 300  | -   | -   | -   | 1200  | 44,67 | R\$ 53.604,00  |

|     |        |                                                                                                            |            |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |      |       |               |
|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 145 | 447748 | Carne de ave processada variedade hamburger, tipo frango, sabor temperado estado de conservação congelado. | Kg         | 20 | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | -   | -   | -   | 1200 | 43,33 | R\$ 51.996,00 |
| 146 | 447640 | Carne de ave in natura, coração de frango, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado.        | Kg         | 20 | 300 | 300 | 75  | 250 | 250 | 60  | 200 | 200 | 90  | 300 | 300 | 120 | 200 | 200 | 1250 | 49,33 | R\$ 61.662,50 |
| 147 | 447873 | Chester, carne de ave in natura, frango especial, sem miúdos, inteiro congelado.                           | Kg         | 20 | 300 | 300 | 75  | 250 | 250 | 60  | 200 | 200 | 90  | 300 | 300 | -   | -   | -   | 1050 | 54,67 | R\$ 57.403,50 |
| 148 | 447072 | Queijo, origem de vaca, inteiro em peça tipo: coalho fresco, embalado em plástico, inspecionado pelo SIF.  | Kg         | 20 | 200 | 200 | 75  | 250 | 250 | 60  | 200 | 200 | 90  | 300 | 300 | -   | -   | -   | 950  | 48,67 | R\$ 46.236,50 |
| 149 | 446633 | Queijo origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação peça                                             | Kg         | 60 | 500 | 500 | 135 | 450 | 450 | 120 | 400 | 400 | 150 | 500 | 500 | 60  | 100 | 100 | 1950 | 49,67 | R\$ 96.856,50 |
| 150 | 446639 | Queijo origem de vaca, variedade prato apresentação peça.                                                  | Kg         | 30 | 300 | 300 | 172 | 575 | 575 | 105 | 350 | 350 | 240 | 800 | 800 | -   | -   | -   | 2025 | 49,33 | R\$ 99.893,25 |
| 151 | 446648 | Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado                                         | Pct 100g   | 20 | 250 | 250 | 75  | 250 | 250 | 90  | 300 | 300 | 60  | 200 | 200 | 60  | 120 | 120 | 1120 | 8,33  | R\$ 9.329,60  |
| 152 | 347151 | Requeijão, ingredientes: creme de leite, cremoso, conservação: 1 a 10 °c.                                  | Copo200g   | 20 | 200 | 200 | 60  | 200 | 200 | 90  | 300 | 300 | 30  | 100 | 100 | -   | -   | -   | 800  | 14,00 | R\$ 11.200,00 |
| 153 | 449006 | Peixe sardinha em conserva, descabeçada e eviscerada, com óleo comestível.                                 | Lata 125g  | 60 | 500 | 500 | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | -   | -   | -   | 1400 | 5,53  | R\$ 7.742,00  |
| 154 | 448996 | Atum em conserva, apresentação: SÓLIDO, com óleo comestível.                                               | Lata 170g  | 30 | 500 | 500 | 75  | 250 | 250 | 90  | 300 | 300 | 60  | 200 | 200 | 150 | 250 | 250 | 1500 | 10,20 | R\$ 15.300,00 |
| 155 | 468533 | Pepinos em conserva condimento suave, embalagem de vidro, peso líquido 550g, peso drenado mínimo de 300g.  | Pote 550 g | 10 | 100 | 100 | 45  | 150 | 150 | 30  | 100 | 100 | 60  | 200 | 200 | -   | -   | -   | 550  | 29,17 | R\$ 16.043,50 |

|     |        |                                                                                                                                             |            |    |     |     |     |      |      |     |     |     |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 156 | 223055 | Legume palmito em conserva, validade mínima de 12 meses na entrega.                                                                         | Pote 300g  | 20 | 200 | 200 | 75  | 250  | 250  | 90  | 300 | 300 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 950  | 24,67 | R\$ 23.436,50 |
| 157 | 462825 | Legume em conserva, tipo sleta (ervilha, cenoura e batata em cubos), características adicionais cozidos a vapor, esterilizados e embalados. | Lata2kg    | 20 | 150 | 150 | 60  | 200  | 200  | 60  | 200 | 200 | 60  | 200  | 200  | 90  | 150 | 150 | 900  | 3,27  | R\$ 2.943,00  |
| 158 | 462824 | Milho verde em conserva, cozidos/água e sal, prazo validade mínima de 12 meses na entrega.                                                  | Lata2kg    | 10 | 100 | 100 | 150 | 500  | 500  | 60  | 200 | 200 | 240 | 800  | 800  | 60  | 100 | 100 | 1700 | 5,10  | R\$ 8.670,00  |
| 159 | 454017 | Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, acidez:7,0 PH.                                                    | Kg         | 20 | 400 | 400 | 322 | 1075 | 1075 | 105 | 350 | 350 | 540 | 1800 | 1800 | -   | -   | -   | 3625 | 2,70  | R\$ 9.787,50  |
| 160 | 454018 | Sal, tipo: grosso, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g,acidez:7,0 PH.                                                       | Kg         | 10 | 200 | 200 | 84  | 280  | 280  | 48  | 160 | 160 | 120 | 400  | 400  | 100 | 200 | 200 | 1240 | 3,17  | R\$ 3.930,80  |
| 161 | 462670 | Fruta cereja em calda, ingredientes: açúcar, glucose, aroma de maraschino, acidulante cítrico.                                              | Emb1kg     | 1  | 10  | 10  | 4   | 15   | 15   | 6   | 20  | 20  | 3   | 10   | 10   | -   | -   | -   | 55   | 11,73 | R\$ 645,15    |
| 162 | 462657 | Fruta abacaxi em calda, ingredientes água e açúcar validade mínima de 12 meses na entrega.                                                  | Lata400g   | 6  | 100 | 100 | 165 | 550  | 550  | 60  | 200 | 200 | 270 | 900  | 900  | -   | -   | -   | 1750 | 13,23 | R\$ 23.152,50 |
| 163 | 462729 | Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal.                                                                     | Saco 1kg   | 20 | 300 | 300 | 120 | 400  | 400  | 120 | 400 | 400 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1500 | 2,67  | R\$ 4.005,00  |
| 164 | 462721 | Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: sem sabor, origem: animal                                                                    | Saco 1kg   | 6  | 100 | 100 | 105 | 350  | 350  | 90  | 300 | 300 | 120 | 400  | 400  | -   | -   | -   | 1150 | 5,40  | R\$ 6.210,00  |
| 165 | 462690 | Geléia, tipo: frutas, sabor:variado, prazo validade de 12 meses na entrega.                                                                 | Pote 200 g | 10 | 150 | 150 | 31  | 105  | 105  | 60  | 200 | 200 | 3   | 10   | 10   | -   | -   | -   | 465  | 31,67 | R\$ 14.726,55 |
| 166 | 459658 | Molho creme de maionese de mesa, primeira qualidade, similar a Hellmans, Heinz ou Hemmer.                                                   | Pote500g   | 20 | 400 | 400 | 75  | 250  | 250  | 60  | 300 | 300 | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 1150 | 13,10 | R\$ 15.065,00 |

|     |        |                                                                                                                                                       |                 |     |      |      |     |      |      |     |      |      |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------|------|-----|------|------|-----|------|------|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 167 | 446393 | Manteiga SEM MARGARINA, tipo primeira qualidade, com sal.                                                                                             | Embalag em 500g | 30  | 300  | 300  | 97  | 325  | 325  | 105 | 350  | 350  | 90  | 300  | 300  | -   | -   | -   | 1275 | 6,17  | R\$ 7.866,75  |
| 168 | 465350 | Massa lasanha, tipo pré-cozida, uso instantânea.                                                                                                      | Pcte1 kg        | 30  | 300  | 300  | 45  | 150  | 150  | 60  | 200  | 200  | 30  | 100  | 100  | -   | -   | -   | 750  | 10,30 | R\$ 7.725,00  |
| 169 | 462245 | Massa para pastel, tipo fresca, uso convencional                                                                                                      | Kg              | 20  | 250  | 250  | 34  | 115  | 115  | 45  | 150  | 150  | 24  | 80   | 80   | -   | -   | -   | 595  | 12,13 | R\$ 7.217,35  |
| 170 | 346922 | Extrato alimentício de tomate, prazo validade mínima de 12 meses na entrega. Tomates maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e sem fermentação. | Lata 350 g      | 200 | 1500 | 1500 | 600 | 2000 | 2000 | 300 | 1000 | 1000 | 900 | 3000 | 3000 | 600 | 800 | 800 | 8300 | 3,77  | R\$ 31.291,00 |
| 171 | 459672 | Massa de tomate, tipo molho pronto, composição tradicional, apresentação líquido, validade mínima de 12 meses na entrega.                             | Embalagem 340g  | 100 | 1000 | 1000 | 315 | 1050 | 1050 | 270 | 900  | 900  | 360 | 1200 | 1200 | -   | -   | -   | 4150 | 3,37  | R\$ 13.985,50 |
| 172 | 459667 | Molho mostarda amarela de mesa, tradicional, apresentação:creme.                                                                                      | Embalag em 400G | 10  | 300  | 300  | 105 | 350  | 350  | 60  | 200  | 200  | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1350 | 6,90  | R\$ 9.315,00  |
| 173 | 459663 | Molho de mesa, tipo: catchup, primeira qualidade, similar a HEINZ, HEMMER ou HELLMANS, composição: tradicional, apresentação:creme.                   | Embalag em 400G | 20  | 300  | 300  | 75  | 250  | 250  | 60  | 200  | 200  | 90  | 300  | 300  | -   | -   | -   | 1050 | 9,03  | R\$ 9.481,50  |
| 174 | 241553 | Molho pimenta tipo MALAGUETA SUAVE, 1ª qualidade (não aguado), composição: água, pimentas vermelhas moída, vinagre de álcool, sal.                    | Frasco 150 ml   | 30  | 400  | 400  | 300 | 1000 | 1000 | 90  | 300  | 300  | 510 | 1700 | 1700 | -   | -   | -   | 3400 | 3,53  | R\$ 12.002,00 |
| 175 | 459655 | Molho de mesa, tipo: inglês, apresentação: líquido.                                                                                                   | Litro           | 10  | 50   | 50   | 49  | 165  | 165  | 24  | 80   | 80   | 75  | 250  | 250  | -   | -   | -   | 545  | 3,87  | R\$ 2.109,15  |
| 176 | 459655 | Molho inglês, sem mistura, origem animal.                                                                                                             | Fco 150ml       | 20  | 150  | 150  | 52  | 175  | 175  | 30  | 100  | 100  | 75  | 250  | 250  | -   | -   | -   | 675  | 3,43  | R\$ 2.315,25  |

|     |        |                                                                                                                                              |                |     |     |     |     |      |      |     |      |      |     |      |      |     |     |     |      |       |               |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|-----|-----|-----|------|------|-----|------|------|-----|------|------|-----|-----|-----|------|-------|---------------|
| 177 | 459653 | Molho shoyu, sem mistura, origem vegetal.                                                                                                    | Fco 150ml      | 20  | 150 | 150 | 270 | 900  | 900  | 30  | 100  | 100  | 510 | 1700 | 1700 | -   | -   | -   | 2850 | 3,63  | R\$ 10.345,50 |
| 178 | 467430 | Molho para salada, tipo limão e ervas finas, primeira qualidade.                                                                             | Emb 210 ml     | 20  | 150 | 150 | 90  | 300  | 300  | 30  | 100  | 100  | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1050 | 5,63  | R\$ 5.911,50  |
| 179 | 467430 | Molho para salada, tipo Caesar, em frasco, validade mínima de 12 meses na entrega.                                                           | Emb 210 ml     | 20  | 150 | 150 | 90  | 300  | 300  | 30  | 100  | 100  | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1050 | 5,90  | R\$ 6.195,00  |
| 180 | 467430 | Molho de mesa tipo creme de alho.                                                                                                            | Fco 150ml      | 20  | 150 | 150 | 90  | 300  | 300  | 30  | 100  | 100  | 150 | 500  | 500  | -   | -   | -   | 1050 | 2,63  | R\$ 2.761,50  |
| 181 | 459653 | Molho de mesa, tipo: shoyu, apresentação: líquido.                                                                                           | Frasco 1L      | 10  | 50  | 50  | 42  | 140  | 140  | 24  | 80   | 80   | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 470  | 9,13  | R\$ 4.291,10  |
| 182 | 461710 | Molho Barbecue Americano.                                                                                                                    | Frasco 1kg     | 10  | 80  | 80  | 27  | 90   | 90   | 24  | 80   | 80   | 30  | 100  | 100  | -   | -   | -   | 350  | 34,00 | R\$ 11.900,00 |
| 183 | 461710 | Molho de mesa, tipo: barbecue, primeira qualidade.                                                                                           | Fco 250g       | 10  | 40  | 40  | 30  | 100  | 100  | 30  | 100  | 100  | 30  | 100  | 100  | -   | -   | -   | 340  | 11,67 | R\$ 3.967,80  |
| 184 | 465527 | Molho madeira para culinária de primeira qualidade.                                                                                          | Sachê 380g     | 10  | 100 | 100 | 52  | 175  | 175  | 45  | 150  | 150  | 60  | 200  | 200  | -   | -   | -   | 625  | 8,50  | R\$ 5.312,50  |
| 185 | 464014 | Leite condensado, ingredientes leite integral /açúcar / leite pó integral e lactose. Validade mínimo: 06 meses, a partir da data de entrega. | Cx c/395g      | 60  | 700 | 700 | 315 | 1050 | 1050 | 210 | 700  | 700  | 420 | 1400 | 1400 | 100 | 150 | 150 | 4000 | 7,63  | R\$ 30.520,00 |
| 186 | 464011 | Leite coco, tipo: integral, validade mínima: 6 meses, a partir da data de entrega.                                                           | Frasco 500 ml  | 30  | 300 | 300 | 255 | 850  | 850  | 90  | 300  | 300  | 420 | 1400 | 1400 | -   | -   | -   | 2850 | 3,42  | R\$ 9.747,00  |
| 187 | 446533 | Creme de leite teor gordura até 20%,processamento UHT, tratamento homogeneizado. Validade mínima: 6 meses, a partir da data de entrega.      | Embalagem 200g | 100 | 900 | 900 | 450 | 1500 | 1500 | 300 | 1000 | 1000 | 600 | 2000 | 2000 | 250 | 400 | 400 | 5800 | 4,23  | R\$ 24.534,00 |
| 188 | 396583 | Pó para flan, sabor : variados, tipo: sobremesa.                                                                                             | Pcte 1kg       | 20  | 200 | 200 | 55  | 185  | 185  | 105 | 350  | 350  | 6   | 20   | 20   | -   | -   | -   | 755  | 37,00 | R\$ 27.935,00 |

|     |        |                                                                                                                                              |                |    |      |      |     |     |     |     |     |     |    |     |     |     |     |     |      |        |               |
|-----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----|------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|------|--------|---------------|
| 189 | 462601 | Doce leite tradicional, prazo validade mínimo 12 meses, SEM AMIDO.                                                                           | Emb1kg         | 10 | 100  | 100  | 67  | 225 | 225 | 75  | 250 | 250 | 60 | 200 | 200 | -   | -   | -   | 775  | 4,57   | R\$ 3.541,75  |
| 190 | 462757 | Sorvete com leite, sabor chocolate, apresentação em massa, cremoso, temperatura conservação: 0 a 4°C, prazo validade mínimo: 12meses.        | Copo 200ml     | 60 | 1000 | 1000 | 90  | 300 | 300 | 150 | 500 | 500 | 30 | 100 | 100 | -   | -   | -   | 1900 | 5,53   | R\$ 10.507,00 |
| 191 | 462762 | Sorvete com leite, sabor creme, apresentação em massa, cremoso, temperatura conservação: 0 a 4°C, prazo validade mínimo: 12meses.            | Pote 10 litros | 3  | 30   | 30   | 6   | 20  | 20  | 9   | 30  | 30  | 3  | 10  | 10  | -   | -   | -   | 90   | 139,33 | R\$ 12.539,70 |
| 192 | 462765 | Sorvete com leite, sabor flocos, apresentação em massa, cremoso, temperatura conservação: 0 a 4°C, prazo validade mínimo: 12meses.           | Pote 10 litros | 3  | 30   | 30   | 6   | 20  | 20  | 9   | 30  | 30  | 3  | 10  | 10  | -   | -   | -   | 90   | 132,00 | R\$ 11.880,00 |
| 193 | 462765 | Sorvete com leite, sabor napolitano, apresentação em massa, cremoso, temperatura conservação: 0 a 4°C, prazo validade mínimo: 12meses.       | Pote 10 litros | 3  | 30   | 30   | 6   | 20  | 20  | 9   | 30  | 30  | 3  | 10  | 10  | -   | -   | -   | 90   | 132,33 | R\$ 11.909,70 |
| 194 | 241572 | Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor carne                                                                          | Cx c/ 24 unid  | 20 | 500  | 500  | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 90 | 300 | 300 | -   | -   | -   | 1400 | 15,17  | R\$ 21.238,00 |
| 195 | 241571 | Tempero, apresentação tablete, aplicação uso culinário, sabor galinha                                                                        | Cx c/ 24 unid  | 20 | 500  | 500  | 90  | 300 | 300 | 90  | 300 | 300 | 90 | 300 | 300 | -   | -   | -   | 1400 | 16,17  | R\$ 22.638,00 |
| 196 | 464883 | Uva passa seca (passa), sem caroço.                                                                                                          | Kg             | 1  | 5    | 5    | 19  | 65  | 65  | 9   | 30  | 30  | 30 | 100 | 100 | -   | -   | -   | 200  | 27,87  | R\$ 5.574,00  |
| 197 | 460401 | Pão de forma, base de farinha de trigo refinada, fatiado, embalagem individual. O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato. | Pacote 500g    | 50 | 1800 | 1800 | 165 | 550 | 550 | 240 | 800 | 800 | 90 | 300 | 300 | 400 | 700 | 700 | 4150 | 12,00  | R\$ 49.800,00 |

|     |        |                                                                                                                                                             |                  |     |      |      |      |      |      |     |      |      |     |      |      |      |      |      |       |       |                |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----|------|------|------|------|------|-----|------|------|-----|------|------|------|------|------|-------|-------|----------------|
| 198 | 460380 | Pão francês, base: de farinha de trigo refinada. O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato, peso unitário aproximado de 80 g.             | Kg               | 100 | 2400 | 2400 | 1140 | 3800 | 3800 | 210 | 7000 | 7000 | 180 | 600  | 600  | 1000 | 1500 | 1500 | 15300 | 21,47 | R\$ 328.491,00 |
| 199 | 460386 | Pão de leite, base de farinha de trigo refinada, tipo cachorro quente. O produto deverá estar fresco p/ consumo imediato, peso unitário aproximado de 80 g. | Kg               | 50  | 1500 | 1500 | 1095 | 3650 | 3650 | 210 | 7000 | 7000 | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 12450 | 23,33 | R\$ 290.458,50 |
| 200 | 460405 | Pão de forma, base de farinha de trigo integral, com grãos, embalagem individual, prazo mínimo de validade de 7 dias.                                       | Emb 500g         | 6   | 120  | 120  | 60   | 200  | 200  | 30  | 100  | 100  | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 720   | 18,17 | R\$ 13.082,40  |
| 201 | 463556 | Achocolatado em pó, sabor: chocolate, enriquecido com vitaminas.                                                                                            | Lata 400g        | 60  | 1000 | 1000 | 435  | 1450 | 1450 | 150 | 500  | 500  | 720 | 2400 | 2400 | 500  | 800  | 800  | 6150  | 22,47 | R\$ 138.190,50 |
| 202 | 252018 | Suco de caju, líquido, tipo: concentrado natural.                                                                                                           | Garrafa 500ml    | 20  | 1000 | 1000 | 135  | 450  | 450  | 180 | 600  | 600  | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 2350  | 5,57  | R\$ 13.089,50  |
| 203 | 298880 | Suco de laranja, líquido, natural, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida.                                                                         | Garrafa 500ml    | 10  | 500  | 500  | 555  | 1850 | 1850 | 150 | 500  | 500  | 960 | 3200 | 3200 | -    | -    | -    | 6050  | 7,63  | R\$ 46.161,50  |
| 204 | 279608 | Suco de abacaxi líquido, tipo natural e concentrado.                                                                                                        | Garrafa 500ml    | 10  | 500  | 500  | 105  | 350  | 350  | 120 | 400  | 400  | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 1550  | 5,97  | R\$ 9.253,50   |
| 205 | 252285 | Suco de maracujá líquido, tipo: natural e concentrado.                                                                                                      | Garrafa 500ml    | 10  | 500  | 500  | 90   | 300  | 300  | 120 | 400  | 400  | 60  | 200  | 200  | -    | -    | -    | 1400  | 13,30 | R\$ 18.620,00  |
| 206 | 252016 | Suco de goiaba, líquido, natural e concentrado.                                                                                                             | Garrafa 500ml    | 10  | 500  | 500  | 90   | 300  | 300  | 120 | 400  | 400  | 60  | 200  | 200  | -    | -    | -    | 1400  | 6,13  | R\$ 8.582,00   |
| 207 | 279607 | Suco de uva, líquido, concentrado e natural.                                                                                                                | Garrafa 500ml    | 10  | 500  | 500  | 90   | 300  | 300  | 120 | 400  | 400  | 60  | 200  | 200  | -    | -    | -    | 1400  | 6,70  | R\$ 9.380,00   |
| 208 | 298880 | Suco de laranja, natural, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida.                                                                                  | Embalag em 200ml | 10  | 500  | 500  | 120  | 400  | 400  | 150 | 500  | 500  | 90  | 300  | 300  | -    | -    | -    | 1700  | 2,80  | R\$ 4.760,00   |
| 209 | 298881 | Suco de uva, natural, pronto para consumo e embalagem tipo longa vida.                                                                                      | Embalag em 200ml | 10  | 500  | 500  | 150  | 500  | 500  | 150 | 500  | 500  | 150 | 500  | 500  | -    | -    | -    | 2000  | 2,57  | R\$ 5.140,00   |
| 210 | 298883 | Suco de pêssego, natural, pronto para consumo e embalagem                                                                                                   | Embalag em       | 10  | 500  | 500  | 150  | 500  | 500  | 150 | 500  | 500  | 150 | 500  | 500  | -    | -    | -    | 2000  | 2,63  | R\$ 5.260,00   |

|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                |                       |    |     |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |    |     |     |      |       |               |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|------|-------|---------------|
|      |        | tipo longa vida.                                                                                                                                                                                                                               | 200ml                 |    |     |     |     |     |     |     |     |     |    |     |     |    |     |     |      |       |               |
| -211 | 396125 | Suco, apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificial.                                                                                                                                                                                      | Pcte 1kg              | 10 | 400 | 400 | 120 | 400 | 400 | 180 | 600 | 600 | 60 | 200 | 200 | -  | -   | -   | 1600 | 22,33 | R\$ 35.728,00 |
| 212  | 459077 | Amido de milho, aplicação em mingau e molhos.                                                                                                                                                                                                  | Embalagem 500g        | 10 | 400 | 400 | 82  | 275 | 275 | 150 | 500 | 500 | 15 | 50  | 50  | -  | -   | -   | 1225 | 25,33 | R\$ 31.029,25 |
| 213  | 460501 | Aveia beneficiada, classe branca, apresentação: em flocos finos.                                                                                                                                                                               | Pct 500g              | 10 | 300 | 300 | 75  | 250 | 250 | 120 | 400 | 400 | 30 | 100 | 100 | 60 | 100 | 100 | 1150 | 18,33 | R\$ 21.079,50 |
| 214  | 459077 | Amido de milho. Mistura a base de amido de milho para mingau. Sabor tradicional. Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem de no mínimo 180g. | Gramas                | 10 | 300 | 300 | 22  | 75  | 75  | 15  | 50  | 50  | 30 | 100 | 100 | -  | -   | -   | 525  | 14,17 | R\$ 7.439,25  |
| 215  | 235874 | Mistura para mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha de arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais.                                                                                                                  | Embalagem lata 400g   | 10 | 150 | 150 | 22  | 75  | 75  | 15  | 50  | 50  | 30 | 100 | 100 | -  | -   | -   | 375  | 21,93 | R\$ 8.223,75  |
| 216  | 386384 | Cereal para alimentação infantil de arroz e aveia. Pré-cozido, para alimentação infantil (a partir dos seis meses), com probióticos bifidobacterium. Acondicionada em embalagem original do fabricante.                                        | Embalagem lata 400g   | 10 | 150 | 150 | 18  | 60  | 60  | 6   | 20  | 20  | 30 | 100 | 100 | -  | -   | -   | 330  | 5,53  | R\$ 1.824,90  |
| 217  | 463974 | Cereal matinal, tipo farinha láctea, ingredientes: trigo e leite, fortificado com vitaminas e minerais, lata 400g                                                                                                                              | Gramas                | 10 | 100 | 100 | 45  | 150 | 150 | 60  | 200 | 200 | 30 | 100 | 100 | -  | -   | -   | 550  | 5,90  | R\$ 3.245,00  |
| 218  | 233888 | Chá para alimentação, sabores hortelã, cidreira, erva doce, capim santo, sachês de 10 a 13g. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                        | Caixa com 10 unidades | 20 | 300 | 300 | 75  | 250 | 250 | 90  | 300 | 300 | 60 | 200 | 200 | -  | -   | -   | 1050 | 3,70  | R\$ 3.885,00  |

|     |        |                                                                                                                                                         |                 |    |     |     |    |     |     |    |     |     |    |     |     |   |   |   |     |       |              |
|-----|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|---|---|---|-----|-------|--------------|
| 219 | 462827 | Cogumelo Champignon em conserva, tamanho grande, pré-cozidos / água e sal, Validade mínima 6 Meses a partir da data de entrega.                         | Embalagem 1 kg  | 6  | 30  | 30  | 19 | 65  | 65  | 24 | 80  | 80  | 15 | 50  | 50  | - | - | - | 225 | 12,27 | R\$ 2.760,75 |
| 220 | 467430 | Molho branco (bechamel), pronto para uso, com sabor idêntico ao natural. Validade mínima 6 Meses a partir da data de entrega, Sachê 240g                | Und             | 6  | 50  | 50  | 12 | 40  | 40  | 9  | 30  | 30  | 15 | 50  | 50  | - | - | - | 170 | 10,20 | R\$ 1.734,00 |
| 221 | 616623 | Carvão vegetal para churrasco, ensacado, de primeira qualidade e seco.                                                                                  | Embalagem 10 kg | 10 | 80  | 80  | 19 | 65  | 65  | 24 | 80  | 80  | 15 | 50  | 50  | - | - | - | 275 | 9,17  | R\$ 2.521,75 |
| 222 | 481267 | Doce de banana, pacote de 300g. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega.                                                                    | Und             | 10 | 100 | 100 | 30 | 100 | 100 | 30 | 100 | 100 | 30 | 100 | 100 | - | - | - | 400 | 17,27 | R\$ 6.908,00 |
| 223 | 216711 | Chantilly em spray. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                             | Embalagem 250g  | 3  | 20  | 20  | 4  | 15  | 15  | 3  | 10  | 10  | 6  | 20  | 20  | - | - | - | 65  | 32,67 | R\$ 2.123,55 |
| 224 | 402707 | Mistura alimentícia, ingredientes: açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glicose. Validade de no mínimo 6 Meses a partir da data de entrega.      | Embalagem 400 g | 3  | 20  | 20  | 4  | 15  | 15  | 3  | 10  | 10  | 6  | 20  | 20  | - | - | - | 65  | 21,67 | R\$ 1.408,55 |
| 225 | 463547 | Chocolate em pó com 50% de cacau, Validade de no mínimo 6 Meses a partir da data de entrega.                                                            | Embalagem 200g  | 6  | 60  | 60  | 15 | 50  | 50  | 15 | 50  | 50  | 15 | 50  | 50  | - | - | - | 210 | 7,97  | R\$ 1.673,70 |
| 226 | 463548 | Achocolatado granulado, sabor: chocolate, contém açúcar, cacau, extrato de malte, vitaminas. Validade de no mínimo 6 Meses a partir da data de entrega. | Kg              | 6  | 60  | 60  | 22 | 75  | 75  | 15 | 50  | 50  | 30 | 100 | 100 | - | - | - | 285 | 24,33 | R\$ 6.934,05 |
| 227 | 462679 | Doce não confeitado, tipo massa, sabor goiaba 600g. Validade de mínima 6 meses a partir da data de entrega.                                             | Embalagem       | 6  | 80  | 80  | 22 | 75  | 75  | 30 | 100 | 100 | 15 | 50  | 50  | - | - | - | 305 | 10,53 | R\$ 3.211,65 |

|     |        |                                                                                                                                                                                                                         |                      |    |     |     |    |     |     |    |     |     |    |     |     |     |     |     |     |       |               |
|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-------|---------------|
| 228 | 474411 | Doce pé-de-moleque com pedaços de amendoim em tablete de 20 g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                  | Embalagem 1 kg       | 6  | 50  | 50  | 22 | 75  | 75  | 15 | 50  | 50  | 30 | 100 | 100 | -   | -   | -   | 275 | 2,77  | R\$ 761,75    |
| 229 | 464002 | Bombom, chocolate preto, com recheio, castanha e caju, emb com 1 kg                                                                                                                                                     | emb 1 kg             | 3  | 20  | 20  | 10 | 35  | 35  | 6  | 20  | 20  | 15 | 50  | 50  | -   | -   | -   | 125 | 12,13 | R\$ 1.516,25  |
| 230 | 463967 | Barra de cereal com 22 g, sabores: aveia, banana e mel ou banana com chocolate.                                                                                                                                         | Cx c/ 24 unid de 22g | 10 | 300 | 300 | 33 | 110 | 110 | 60 | 200 | 200 | 6  | 20  | 20  | -   | -   | -   | 630 | 40,67 | R\$ 25.622,10 |
| 231 | 389763 | Amendoim torrado sem pele e sem sal embalado à vácuo.                                                                                                                                                                   | embalagem 1 kg       | 3  | 50  | 50  | 10 | 35  | 35  | 15 | 50  | 50  | 6  | 20  | 20  | -   | -   | -   | 155 | 22,00 | R\$ 3.410,00  |
| 232 | 460532 | Torradinha para canapés, validade mínima de 6 meses a partir da data entrega, Embalagem 110g                                                                                                                            | Und                  | 10 | 200 | 200 | 25 | 85  | 85  | 45 | 150 | 150 | 6  | 20  | 20  | -   | -   | -   | 455 | 16,33 | R\$ 7.430,15  |
| 233 | 460529 | Torrada integral, embalagem de 140 a 150 g, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, Embalagem 142 g                                                                                                  | Und                  | 10 | 300 | 300 | 37 | 125 | 125 | 60 | 200 | 200 | 15 | 50  | 50  | -   | -   | -   | 675 | 7,53  | R\$ 5.082,75  |
| 234 | 460530 | Torrada multigrão embalagem 142 g. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                           | Embalagem 142 g      | 10 | 300 | 300 | 37 | 125 | 125 | 60 | 200 | 200 | 15 | 50  | 50  | -   | -   | -   | 675 | 8,80  | R\$ 5.940,00  |
| 235 | 343491 | Bala Mastigável Iogurte.                                                                                                                                                                                                | Pacote 1 kg          | 3  | 20  | 20  | 16 | 55  | 55  | 3  | 10  | 10  | 30 | 100 | 100 | -   | -   | -   | 185 | 15,13 | R\$ 2.799,05  |
| 236 | 266199 | Bolo alimentício, sabor: chocolate, peso: 40 g, prazo validade: mínimo 6 meses                                                                                                                                          | Pct 40g              | 10 | 300 | 300 | 60 | 200 | 200 | 60 | 200 | 200 | 60 | 200 | 200 | -   | -   | -   | 900 | 3,10  | R\$ 2.790,00  |
| 237 | 460494 | Pão de queijo, massa de polvilho doce ou azedo e queijo, formato tradicional / médio, apresentação cru e congelado.                                                                                                     | Kg                   | 10 | 200 | 200 | 37 | 125 | 125 | 45 | 150 | 150 | 30 | 100 | 100 | 120 | 200 | 200 | 775 | 30,67 | R\$ 23.769,25 |
| 238 | 309614 | Salgadinho cru congelado, mínimo 40% de recheio, risoles de carne, bolinha de queijo, bolinha de calabresa, bolinha de queijo e presunto, coxinha de frango. Ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo e fermento. | Cento                | 10 | 100 | 100 | 22 | 75  | 75  | 30 | 100 | 100 | 15 | 50  | 50  | -   | -   | -   | 325 | 73,33 | R\$ 23.832,25 |

|     |         |                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |   |   |   |      |       |               |
|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---|---|------|-------|---------------|
|     |         | Peso: 20 a 30g.                                                                                                                                                                                                                                    |                  |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |   |   |   |      |       |               |
| 239 | 309614  | Salgadinho cru congelado, mínimo 40% de recheio, boliviano, kibe, coxinha de frango e requeijão. Ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo e fermento. Peso: 20 a 30g.                                                                        | Cento            | 10 | 100 | 100 | 22  | 75  | 75  | 30  | 100 | 100 | 15  | 50  | 50  | - | - | - | 325  | 77,67 | R\$ 25.242,75 |
| 240 | 309614  | Salgadinhos cru congelado, mínimo 40% de recheio, PARA AS-SAR: pastel de carne e queijo, mini joelho, empada, esfiha de carne e queijo, croissant de queijo e presunto. Ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo e fermento. Peso: 20 a 30g. | Cento            | 10 | 100 | 100 | 22  | 75  | 75  | 30  | 100 | 100 | 15  | 50  | 50  | - | - | - | 325  | 76,00 | R\$ 24.700,00 |
| 241 | 297483  | Proteína texturizada de soja granulada natural e desidratada.                                                                                                                                                                                      | Kg               | 10 | 200 | 200 | 25  | 85  | 85  | 45  | 150 | 150 | 6   | 20  | 20  | - | - | - | 455  | 32,67 | R\$ 14.864,85 |
| 242 | 424804  | Sachê de sal refinado e iodado com 8 g.                                                                                                                                                                                                            | Cx c/ 2.000 unid | 1  | 30  | 30  | 6   | 20  | 20  | 6   | 20  | 20  | 6   | 20  | 20  | - | - | - | 90   | 39,00 | R\$ 3.510,00  |
| 243 | 463999. | Sache de açúcar com 5 g, tipo: cristal, Cx c/ 400 unid                                                                                                                                                                                             | Sachê 5g         | 1  | 70  | 70  | 15  | 50  | 50  | 15  | 50  | 50  | 15  | 50  | 50  | - | - | - | 220  | 36,00 | R\$ 7.920,00  |
| 244 | 609082  | Rapadura, 100% pura, embalada.                                                                                                                                                                                                                     | Emb 500g         | 3  | 20  | 20  | 10  | 35  | 35  | 6   | 20  | 20  | 15  | 50  | 50  | - | - | - | 125  | 10,20 | R\$ 1.275,00  |
| 245 | 463902  | Gergelim branco, em grãos.                                                                                                                                                                                                                         | Emb 1 kg         | 1  | 3   | 3   | 8   | 27  | 27  | 1   | 3   | 3   | 15  | 50  | 50  | - | - | - | 83   | 41,33 | R\$ 3.430,39  |
| 246 | 475583  | Cereal preparado, grãos de aveia, banana, maçã e canela, características adicionais: granola, Quilograma                                                                                                                                           | Und              | 3  | 50  | 50  | 12  | 40  | 40  | 15  | 50  | 50  | 9   | 30  | 30  | - | - | - | 170  | 44,33 | R\$ 7.536,10  |
| 247 | 296872  | Leite Soja líquido, Sabor: Abacaxi.                                                                                                                                                                                                                | Emb 1 litro      | 20 | 600 | 600 | 105 | 350 | 350 | 30  | 100 | 100 | 180 | 600 | 600 | - | - | - | 1650 | 15,83 | R\$ 26.119,50 |
| 248 | 296871  | Leite Soja líquido, sabor: uva.                                                                                                                                                                                                                    | Emb 1 litro      | 20 | 600 | 600 | 105 | 350 | 350 | 300 | 100 | 100 | 180 | 600 | 600 | - | - | - | 1650 | 15,83 | R\$ 26.119,50 |

|                                                                                         |        |                                      |             |    |     |     |     |     |     |    |     |     |     |     |     |   |   |   |      |       |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------|-------------|----|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----|-----|-----|-----|-----|---|---|---|------|-------|---------------|
| 249                                                                                     | 296869 | Leite Soja Liquido, Sabor: Morango.  | Emb 1 litro | 20 | 600 | 600 | 105 | 350 | 350 | 30 | 100 | 100 | 180 | 600 | 600 | - | - | - | 1650 | 15,83 | R\$ 26.119,50 |
| 250                                                                                     | 296873 | Leite Soja Liquido, Sabor: Pêssego.  | Emb 1 litro | 20 | 600 | 600 | 105 | 350 | 350 | 30 | 100 | 100 | 180 | 600 | 600 | - | - | - | 1650 | 15,83 | R\$ 26.119,50 |
| 251                                                                                     | 296874 | Leite Soja Liquido, Sabor: Maracujá. | Emb 1 litro | 20 | 600 | 600 | 105 | 350 | 350 | 30 | 100 | 100 | 180 | 600 | 600 | - | - | - | 1650 | 15,83 | R\$ 26.119,50 |
| <p style="text-align: right;"><b>Valor Estimado da Contratação R\$ 6.530.872,55</b></p> |        |                                      |             |    |     |     |     |     |     |    |     |     |     |     |     |   |   |   |      |       |               |

# Estudo Técnico Preliminar 13/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.000530/2024-43

## 2. Descrição da necessidade

- Aquisição de material de (QR) quantitativo de rancho, Carga de Gás Liquefeito de Petróleo ( GLP ) com a finalidade de atender as necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

- Tendo em vista a necessidade de material de consumo (gêneros alimentícios) para esta UASG, a fim de abastecer o Setor de Aprovisionamento com os materiais de consumo necessários para o seu adequado funcionamento.

- Cabe destacar também que cresce de importância a necessidade desses gêneros alimentícios para fornecer um adequado apoio alimentar para o corpo permanente e pacientes, bem como as condições de saúde alimentar..

- O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, unidade mista de saúde em parceria entre o Exército Brasileiro e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, atende a todos os militares das três forças e seus dependentes, à população civil que vive no município de São Gabriel da Cachoeira - AM, aos civis de municípios menores adjacentes e ao pessoal de outros países fronteiriços ao Brasil, na Região Norte. A referida Organização Municipal de Saúde é o único hospital da cidade e atende toda a demanda de saúde.

- O Setor de Aprovisionamento produz refeições balanceadas nutricionalmente, visando garantir aporte calórico-proteico para todo o efetivo de militares, bem como aporte de vitaminas e minerais. Além disso, há a confecção das refeições para os pacientes internados nas diversas clínicas, de acordo com as necessidades individuais desses pacientes e suas comorbidades, onde o objetivo da alimentação, além de trazer uma alimentação equilibrada sob o ponto de vista nutricional, fornecendo energia, proteínas, vitaminas e minerais nas quantidades adequadas, há o objetivo de combate à desnutrição intra-hospitalar, reduzindo, assim, tempo de internação, pois atua como suporte e terapia coadjuvante às terapias médicas/medicamentosas. Soma-se a estas necessidades a capacidade de atendimento aos pacientes onde, no ano de 2023, foram realizadas em média 1.800 internações mensais, com capacidade para alimentar os 59 leitos hospitalares (capacidade máxima de internação deste nosocômio), bem como seus respectivos acompanhantes, efetivo de militares e servidores civis.

- Para tanto faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios quantitativo de rancho e GLP, para o setor em questão, a fim de atender às demandas para o primeiro e segundo semestre de 2024.

- Os quantitativos foram estabelecidos no certame, atendendo assim a uma previsão das quantidades demandadas por este Setor de Aprovisionamento. A quantidade de itens de compras na periodicidade bimestral e mensal, foi baseada em informações coletadas em dados de consumo que consta no Sistema de Controle Físico do Exército – SISCOFIS – dos anos de 2021, 2022 e

2023, no atendimento total anual de pacientes, acompanhantes e efetivo alimentado, bem como nas variações de cardápio, além da capacidade de armazenamento do estoque do Setor de Aprovisionamento e da sazonalidade de alguns alimentos.

- O referido certame tem por finalidade atender às necessidades do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira através do Sistema de Registro de Preços, que compreende o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras nos termos do incisos I , III , V do art. 3º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes, de acordo com o inciso I do art. 3º, do mesmo Decreto.

- Para tal, o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas para a aquisição de gêneros alimentícios. Serão realizadas compras parceladas, pois além da maior parte dos gêneros alimentícios ser perecível, o depósito onde esses alimentos são armazenados não possui uma área com capacidade para armazenar grandes quantidades dos materiais.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante         | Responsável        |
|---------------------------|--------------------|
| Setor de Aprovisionamento | JAMILE LOBO FREIRE |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:**

- a) Ser do ramo do objeto da licitação;
- b) Possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas;
- c) Estar alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável; e
- d) Estar em dias com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

**Para que a contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativo à qualificação, conforme a seguir:**

**a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da requisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, a serem fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**b)** O(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pelo(s) adjudicatário(s) deverá(ão) atender, no que for aplicável, às disposições de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 4º, do Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, ao constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 3ª Ed., ABR/20. Portanto, para a presente aquisição deverão ser adotadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental:

- b1)** menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- b2)** preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - b3)** maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - b4)** maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - b5)** uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
  - b6)** origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- c)** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios, elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
- d)** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- e)** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- f)** que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- g)** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## 5. Levantamento de Mercado

- Para o levantamento de mercado foi realizada pesquisa de acordo com o previsto na Instrução normativa (IN) nº 65, de 07 de junho de 2021, no seu art 5º inciso IV .

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- Diante disso, a aquisição da solução descrita mostra-se tecnicamente possível, uma vez que existem fornecedores no mercado ofertado para os materiais necessários para alcançar os resultados pretendidos pela administração.

- Foi realizada a pesquisa de preços direta, ente com potenciais fornecedores com o devido registro legal, conforme amparado no inciso IV do artigo 5º da referida Instrução Normativa, pois esta retrata de maneira fidedigna a realidade dos preços praticados no mercado local, haja vista as particularidades impares de logística geradas pelo isolamento geográfico de São Gabriel da Cachoeira AM, localizada na região conhecida como “ Cabeça do Cachorro “ , acerta de 1.000 KM em rota fluvial e 852KM distancia em linha reta da capital manaus, o que acarreta em substancial aumento nos valores finais de bens e serviços locais pela dependência do transporte de materiais e gêneros diversos, realizados pelo único meio regularmente disponível/acessível (balsas/barcos ou aéreos que ainda é muito caro).

Esta logística indispensável gera para o mercado local acréscimo nos preços finais de bens e serviços, não existindo planos alternativos que possa melhor atender a necessidade da administração, conforme a realidade dos preços locais.

A possível aplicação de orçamentos da PESQUISA DE PREÇOS DO gov.br, acarretaria em possíveis “DEERTO” nos itens, como já ocorrido em certames recentes.

Dessa feita, para o não comprometimento deste processo administrativo licitatório, ratifico a relevância da pesquisa direta com fornecedores, pois conforme pode se verificar na pesquisa em sites especializados, é possível notar a grande variação que o valor do produto sofre em decorrência do frete.

## **6. Descrição da solução como um todo**

- Com o presente processo licitatório, pretende-se propiciar as melhores condições alimentares para o corpo permanente, funcionários civis e pacientes deste Hospital de Guarnição.
- Após a contratada entregar o material, deverá emitir a nota fiscal, em seguida, somente depois da análise e parecer favorável pela equipe de fiscalização, o processo seguirá para pagamento, visando o encerramento dos estágios da despesa.
- Os materiais recebidos pela Contratada serão objeto de fiscalização por ocasião do seu recebimento por militares previamente designados de forma a atender a legislação vigente.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

7.1. A quantidade de material previsto, no processo licitatório, baseia-se em levantamento elaborado, conforme anos anteriores, pelo órgão gerenciador e participantes.

7.2. A tabela da estimativa dos quantitativos a serem contratados segue anexo ao Termo de Referência.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

- O valor de referência foi obtido, conforme Estudo Técnico Preliminar do Órgão Gerenciador.

Valor estimado da contratação R\$ R\$ 6.530.872,55 (Seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos.)

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Para o certame em questão, esta organização avalia que o objeto licitado é divisível e o parcelamento da solução é a alternativa mais adequada para a solução da contratação em tela. A escolha se justifica pelo fato de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, ampliado a competitividade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se a existência de contratações correlatas para viabilização desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da licitação encontra-se alinhado com o Planejamento Anual de Contratações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, para o ano de 2023/2024 e consta da lista do PCA 2024 Publicado no PNCP com os seguintes dados:

**Id pca PNCP:** 00394452000103-0-000382/2024

**Data de publicação no PNCP:** 20/05/2023

**Local:** São Gabriel da Cachoeira/AM

## 12. Resultados Pretendidos

Garantir a disponibilidade de alimentos nutritivos e adequados para atender às necessidades alimentares dos pacientes, funcionários e visitantes do hospital.

Assegurar a segurança alimentar, adquirindo produtos que atendam aos padrões de higiene e qualidade estabelecidos pelas autoridades de saúde.

Buscar variedade e diversidade nos alimentos para atender a diferentes preferências e necessidades dietéticas dos indivíduos atendidos pelo hospital.

Garantir a eficiência na gestão de recursos, buscando opções de compra que ofereçam o melhor custo-benefício.

Apoiar a economia local, quando possível, priorizando a aquisição de alimentos produzidos regionalmente ou por fornecedores locais.

Promover práticas sustentáveis, buscando produtos orgânicos, de produção sustentável e embalagens ecologicamente corretas, quando viável.

Minimizar desperdícios, adquirindo quantidades adequadas de alimentos e utilizando estratégias de gestão de estoque eficientes.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação no ambiente desta UASG, com vistas a implantação da solução a ser contratada e o material a ser adquirido.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Está UASG não identificou a possibilidade de impactos ambientais para os materiais a serem adquiridos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista as informações disponibilizadas e considerando que o objeto em tela trata-se de bens comuns do ponto de vista técnico, esta Organização Militar entende que não há óbice para a presente aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida. Sendo assim, os dados tabulados viabilizam a aquisição para o ano de 2024.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **JAMILE LOBO FREIRE**  
Data: 25/04/2024 11:56:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAMILE LOBO FREIRE**

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO 64598.000530/2024-43)

A União por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – AM , com sede na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo Tenente Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU de 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 287.156.832-49 portador da carteira de identidade nº 082781094-6-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 64598.000530/2024-43, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP13), especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 03/2024 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                   |                      |             |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|-------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
|                  | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X                |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                      |             |                                     |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                   |                      |             |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

4. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1. 2º Brigada de Infantaria de Selva, Área Militar Cap Nobuo Oba, s/n, Bairro Cachoeirinha CEP:69750-000, São Gabriel da Cachoeira- AM

4.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CAMPUS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (IFAM/CSGC): Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto – Cachoeirinha, CEP 69750-000, Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**11.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

**12.** *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

**12.1.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**13.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

**15.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**16.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**16.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**17.1.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**18.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**19.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

**20.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**49.** Por razão de interesse público;

**50.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**51.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **52. DAS PENALIDADES**

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**53.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **54. CONDIÇÕES GERAIS**

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

**55.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.



Local e data

Assinaturas